

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(FERREIRA CARNEIRO)

RELATORIO ... 21 SET. 1881

INCLUI ANEXOS

RELATORIO
APRESENTADO
A
ASSEMBLEA LEGISLATIVA
DA
PROVINCIA DA PARAHYBA

EM 21 DE SETEMBRO DE 1881.

PELO
PRESIDENTE

Dr. Justino Ferreira Carneiro



PARAHYBA DO NORTE.

Typ. do «Liberal Parahybano», — Rua Duque de Caxias n. 75.

REPUBLICA
Vh 2331

RELATORIO.

—«»—

Srns. Membros d' Assembléa Legislativa Provincial,

Honrado com a nomeação de Presidente d'esta Provincia por Carta Imperial de 11 de Setembro do anno passado, prestei juramento e assumi a Administração á 20 de Outubro do mesmo anno, e de então para cá foi meu principal empenho estudar accuradamente os differentes ramos do serviço publico, que se achão á cargo d'Administração, tanto por ser este o unico meio de acertar no desempenho da ardua missão que me foi confiada pelo patriotico Governo Imperial, como porque corria-me o dever de vir opportunamente submeter á vossa consideração o resultado dos estudos que fizesse sobre a situação e a marcha dos negocios publicos da Provincia e d'essa maneira contribuir, quanto em mim coubesse, para que adoptasseis medidas adequadas as suas numerosas e imprescindiveis necessidades.

Desvanço-me de comparecer hoje á vossa presença para, em observancia ao art. 8.º da Carta Constitucional de 12 de Agosto de 1834, relatar-vos o estado dos negocios publicos da Provincia, e felicitar-me com os vossos committentes pela auspiciosa reunião de seus representantes, os quaes, inspirando-se em seu patriotismo, saberão com o mais esclarecido criterio proseguir na gloriosa senda, que patrioticamente abriram na sessão do anno que findou.

FAMILIA IMPERIAL.

Devo, porém, antes de expôr o estado dos negocios publicos da Provincia annunciar-vos que continúa inalteravel a preciosa saúde de Sua Magestade o Imperador e Sua Augusta Familia.

Não posso tambem furtar-me á satisfação de vos dar conta do maior e mais auspicioso acontecimento, que já occorreo na nossa vida politica, depois de 12 de Agosto de 1834...

Refiro-me ao regimem eleitoral directo, adoptado como lei do paiz pelo Decreto de 9 de Janeiro do corrente anno.

E' o portico esplendido da regeneração politica e da futura gran-

deza de nossa patria, levantado pelos braços robustos da geração actual e legado ao futuro pelo patriotismo da nossa idade.

Contribuiram para a erecção d'esse monumento legislativo que iniciou no Imperio o regimen da verdadeira liberdade, a sabedoria e o patriotismo de um Governo benemerito e a devoção de uma Assembléa illustre, que, de pacto com aquelle, merece o mais eminente lugar de honra na gratidão e reconhecimento nacionaes.

Recordando-vos esse glorioso padrão de nossa legislação politica, que merece fulgurar ao lado da Lei de 12 de Agosto de 1834, guindando o patriotismo da nossa era ao d'aquelle brilhante periodo da nossa historia politica, congratulo-me convosco e com a Nação inteira pela adopção d'esse regimen eleitoral, que restituiu ao Brazil o direito de promover por eleitos de sua exclusiva confiança os immensos destinos para os quaes o fadou a Providencia.

ALISTAMENTO ELEITORAL.

Segundo as recommendações do Governo Imperial, por acto de 18 de Janeiro do corrente anno, designei, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 6.º do Decreto n. 3029, o dia 16 de Fevereiro ultimo, para dar-se começo em todos os termos da Provincia aos trabalhos do primeiro alistamento dos eleitores, e n'esse sentido expedi as ordens necessarias ás autoridades encarregadas de serviço tão importante, quanto momentoso.

Tendo recebido o Aviso Circular de 27 tambem de Janeiro, expedido pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça, determinando a mais stricta vigilancia e rigoroso escrupulo relativamente a execução do citado Decreto, julguei imprescindivel e conveniente transmittil-o por cópia ás referidas autoridades e ás incumbidas das juntas apuradoras, ás quaes, por minha parte, recommendei com decidido empenho a maior imparcialidade e justiça na observancia das ordens, que me foram transmittidas.

Firmado no Aviso Circular do Exm. Sr. Ministro do Imperio, de 10 de Fevereiro, sob n. 460, providenciei em tempo, sobre o fornecimento dos livros indispensaveis aos trabalhos do alistamento, inclusive os de talões, contendo titulos de eleitores, attenta á impossibilidade de os ministrarem as respectivas Camaras Municipaes, como me declararam officialmente.

O processo do alistamento concluiu-se sem a minima alteração da ordem publica e com a regularidade necessaria, e compativel ás difficuldades advindas de uma lei posta pela primeira vez em execução.

Todos os Juizes de Direito das Comarcas da Provincia, á excepção do de Pombal, já cumpriram o que se acha consignado no art. 6.º do sobredito Decreto, remettendo a esta Presidencia as cópias authenticas do respectivo alistamento geral, cujo resultado é o seguinte :

1.º Districto.

Parochia de :

N. S. das Neves	255
N. S. do Livramento	29
Santa Rita	50
N. S. da Conceição da Jacoca	16
N. S. d'Assumpção d'Alhandra	13
N. S. da Penha de França da Taquara	19
N. S. Rainha dos Anjos de S. Miguel do Taipú.	90
N. S. do Pilar	75
N. S. da Conceição de Gurinhem.	43
S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape.	236
S. Miguel da Bahia da Traição	45
	<hr/>
	871

2.º Districto.

Parochias de-:

N. S. da Conceição de Campina-Grande	194
N. S. da Conceição do Ingá	127
N. S. das Dóres do Mogeiro de Cima.	23
N. S. do Rosario de Natuba	31
N. S. da Boa Viagem de Alagôa-Grande	97
N. S. da Luz de Independencia	131
Senhor do Bomfim da Serra da Raiz	58
	<hr/>
	661

3.º Districto.

Parochias de :

N. S. da Conceição d'Areia	169
Coração de Jezus de Pilões.	32
Sant'Anna de Alagôa-Nova	67
N. S. do Livramento de Bananeiras	140
N. S. da Conceição de Araruna	43
N. S. das Mercêz do Cuité	86
S. Sebastião do Triunpho.	46
N. S. da Luz de Pedra Lavrada	46
	<hr/>
	629

4.º Districto.

Parochias de :

N. S. das Dores de Alagôa do Monteiro	149
N. S. dos Milagres de S. João	221
N. S. da Conceição de Cabaceiras	143
N. S. do Bom Successo de Pombal	
N. S. dos Remedios do Catolé do Rocha	
N. S. dos Milagres do Brejo do Cruz	
Santa Luzia do Sabugy	144
N. S. da Guia de Patos	461
	<hr/>

5.º Districto.

Parochias de :

N. S. dos Remedios de Souza	114
N. S. do Rosario de S. João de Souza	49
N. S. da Piedade de Cajazeiras	71
S. José de Piranhas	41
N. S. de Misericórdia	96
N. S. da Conceição de Misericórdia	38
Santo Antonio de Piancó	202
Santa Maria Magdalena do Teixeira	79
	<hr/>

690

N'este resultado não estão incluídos os cidadãos que foram reconhecidos eleitores em grão de recurso, quer pelos Juizes de Direito, quer pelo Superior Tribunal da Relação do Districto, mas isto pouco o alterará.

Por acto de 13 de Abril ultimo determinei que para o fim indicado no art. 6.º n. 3 do Decreto n. 3029, se observasse a relação de proximidade entre as comarcas da Provincia, constantes da tabella que fiz organizar e que corre impressa no « Correio Official ».

ELEIÇÃO.

Logo que recebi o Aviso Circular do Exm. Sr. Ministro do Imperio, de 2 de Julho findo, communicando-me a dissolução da Camara dos Srs. Deputados, a convocação de outra para o dia 31 de Dezembro proximo vindouro e designação do dia 31 de Outubro para a eleição de Deputados á Assembléa Geral Legislativa, fui solícito, como me cumpria, em expedir circulares aos Juizes de Paz mais votados de todas as paro-

chias, ás Camaras Municipaes e Juizes de Direito, assim de procederem, impreterivelmente, no dia indicado á referida eleição.

Por esta occasião determinei aos Juizes de Direito que prestassem informações sobre os edificios mais apropriados e commodos na comarca de sua jurisdicção, em que devoria ser feita a mencionada eleição.

Alguns d'aquelles magistrados já me ministraram os esclarecimentos exigidos, mas não podendo, nem devendo aguardar os de outros, visto como se avizinha a epocha eleitoral e é mister que as communicações sobre o assumpto cheguem á seo destino com a precisa antecedencia, firmado em informações de pessoas conceituadas e conhecedoras das localidades, designei, segundo o preceito legal estabelecido no § 6.º do art. 15 do Decreto n. 3029, os sobreditos edificios, pela forma porque abaixo vereis.

Contendo a parochia d'esta Capital numero de eleitores excedente á 250, dividi-a em duas secções, nos termos do n. 3 do art. 94 do Decreto n. 8213 de 13 do mez passado.

1.º Districto Eleitoral.

N. S. das Neves :

1.ª Secção—Paço da Camara Municipal.

2.ª Secção—Thesouro Provincial, Sala das audiencias.

Santa Rita,—Igreja Matriz.

N. S. do Livramento, idem, idem.

N. S. da Conceição da Jococa, idem, idem.

N. S. d'Assumpção da Alhandra,—Paço da Camara Municipal.

N. S. da Penha de França da Taquara,—Igreja Matriz.

S. Pedro e S. Paulo de Mamanguape,—Paço da Camara Municipal.

S. Miguel da Bahia da Traição,—Igreja Matriz.

N. S. Rainha dos Anjos de S. Miguel do Taipú,—Paço da Camara Municipal da Villa de Pedras de Fôgo.

N. S. do Pilar, idem, idem, da Villa do Pilar.

N. S. da Conceição de Gurinhem,—Igreja Matriz.

2.º Districto Eleitoral.

N. S. da Conceição de Campina-Grande,—Paço da Camara Municipal.

N. S. da Conceição do Ingá,—Igreja Matriz.

N. S. das Dores do Mogeiro de Cima, idem, idem.

N. S. do Rosario de Natuba, idem idem.

N. S. da Boa Viagem de Alagôa-Grande,—Paço da Camara Municipal.

N. S. da Luz de Independencia, idem, idem.

Senhor do Bomfim da Serra da Raiz,—Igreja Matriz.

3.º Districto Eleitoral.

N. S. da Conceição de Areia,—Igreja Matriz.

Coração de Jesus de Pilões, idem, idem.
S. Anna de Alagôa-Nova.—Paço da Camara Municipal.
N. S. do Livramento de Bananeiras, idem, idem.
N. S. da Conceição de Araruna, idem, idem.
N. S. das Mercês do Cuité, idem, idem.
S. Sebastião do Triumpho.—Igreja Matriz.
N. S. da Luz de Pedra Lavrada, idem, idem.

4.º Districto Eleitoral.

N. S. do Bom Successo de Pombal.—Paço da Camara Municipal.
N. S. dos Remedios do Catolé do Rocha, idem, idem.
N. S. dos Milagres do Brejo do Cruz.—Igreja Matriz.
Santa Luzia do Sabugy.—Paço da Camara Municipal.
N. S. da Guia de Patos, idem, idem.
N. S. das Dores de Alagôa do Monteiro, idem, idem.
N. S. dos Milagres de S. João.—Igreja Matriz.
N. S. da Conceição de Cabaceiras, idem, idem.

5.º Districto Eleitoral.

N. S. dos Remedios de Souza.—Paço da Camara Municipal.
N. S. do Rosário de S. João de Souza.—Igreja Matriz.
N. S. da Piedade de Cajazeiras.—Paço da Camara Municipal.
S. José de Piranhas.—Igreja Matriz.
N. S. de Misericordia, idem, idem.
N. S. da Conceição de Misericordia, idem, idem.
S. Antonio de Piancó, idem, idem.
Santa Maria Magdalena da Serra do Teixeira.—Paço da Camara Municipal.

«»

Sendo o programma do Governo Imperial guardar a mais stricta e inquebrantavel neutralidade no pleito, e cumprindo-me, na qualidade de seo Delegado n'esta Provincia, corresponder aos seus nobres intuitos e á confiança em mim depositada, em data de 9 do corrente mez recomendei ao Dr. Chefe de Policia interino que nesse sentido se dirigisse ás autoridades suas subordinadas, de modo que não intervenhão, ainda que indirectamente, no processo eleitoral, bem como que a força publica disseminada em differentes pontos do interior da Provincia, no dia da eleição, se conserve á respeitosa distancia dos edificios para aquelle fim determinados.

Sendo o pensamento primordial do Gabinete de 29 de Março dar toda possivel manifestação ao livre e sagrado exercicio do direito do voto, eu não posso tolerar que as autoridades subordinadas procedão por forma diversa.

Nutro a mais íntima convicção de que as minhas ordens serão rigorosamente cumpridas, podendo desde já asseverar, que serei inexorável contra quem as transgredir.

Tendo ha poucos dias, recebido diversos exemplares do Decreto n. 8213 de 13 do mez findo, expedido para execução da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro do corrente anno, fui pressuroso em mandar distribuil-os aos Juizes de Direito, Municipaes, de Paz, Promotores Publicos e Camaras Municipaes, para seo conhecimento e observancia.

Acredito, em vista do que acabo de expôr-vos, que, no dia aprazado, terá lugar, em todas as parochias da Provincia, a eleição á que me refiro, assim como que o respectivo processo correrá regular, calmo e sereno, como é de esperar do espirito ordeiro e da indole pacifica dos habitantes d'esta Provincia.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Sinto a maior satisfação em annunciar-vos que a paz e a tranquillidade publicas na Provincia permanecem inalteraveis.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

A segurança individual e de propriedade acha-se sob a pressão de diversas causas, que tornão o seo estado pouco satisfactorio.

Entre estas sobrepujão o grão pouco elevado de cultura intellectual e moral da população, e a falta de força publica, a insuficiencia dos meios de acção, augmentada pela extensão do territorio, e difficuldades de communicação e trasporte.

Do 1.º de Outubro do anno passado ao ultimo de Julho findo, commetteram-se na Provincia 232 crimes, classificados assim :

Homicidios	28
Tentativas de homicidio	14
Ferimentos graves	26
Ditos leves	31
Roubos	4
Furtos	85
Offensas physicas leves	5
Resistencia	16
Damno	2
Defloramentos.	7
Injurias.	2
Aborto	1
Uso de armas defezas	4

Transporte	225
Moeda falsa.	2
Arrombamento de cadeias.	4
Violencia para fins libidinosos	1
Offensas á moral publica	3
	<hr/>
	232

Da confrontação dos algarismos acima mencionados observa-se que os crimes mais frequentes são contra a propriedade, sobresahindo os de furto de gado vaccum e cavallar nos pastos das fazendas de criação e cultura.

Durante o mesmo periodo foram capturados 275 criminosos, cuja classificação é a seguinte :

De homicidio	49
De ferimentos graves.	15
De ditos leves.	24
De roubo	14
De furto	125
De resistencia.	12
De peculato	2
De defloramento.	6
De moeda falsa	2
De aborto	2
De uzo de armas	4
De damno	1
De arrombamentos de cadeias.	4
De offensas á moral publica.	2
De estellionato	1
	<hr/>
	275

Este numero demonstra que, apesar da insufficiencia da força publica, existente na Provincia, as autoridades policiaes teem procedido no inestimavel serviço da captura de criminosos com todo zelo e actividade.

Foram tambem capturados os seguintes desertores :

Do Exercito	5
Da Armada	1
	<hr/>
	6

Do Relatorio do Dr. Chefe de Policia consta a narração dos factos mais notaveis que se deram, depois da vossa ultima reunião até o presente.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Exercendo o cargo de Chefe de Policia o Juiz de Direito José Fiel de Jesus Leite, entrou, em data de 4 de Maio ultimo, no gozo de dous mezes de licença concedida pelo Governo Imperial.

Tendo obtido a sua exoneração em 7 do mesmo mez, foi nomeado para substituil-o, por Decreto da referida data, o Juiz de Direito Antonio Columbano Seraphico de Assis Carvalho, que ainda não assumio o respectivo exercicio.

Dirigio interinamente os trabalhos d'aquella Repartição, até o dia 10 do corrente mez, o digno Bacharel Dario Gomes da Silveira, que pelo seu character zeloso prestou relevantes serviços a policia d'esta provincia.

Designei para substituil-o o Juiz de Direito André Cavalcante de Albuquerque, o qual se acha no exercicio do referido cargo.

Tendo sido exonerado á bem do serviço publico, o Amanuense d'aquella Repartição, José da Silva Neves, suspendi-o, em data de 12 de Julho ultimo, do cargo de Thesoureiro que ali occupava, conforme solicitou o Dr. Chefe de Policia.

Por Decreto de 8 de Agosto findo, foi nomeado para substituil-o n'este cargo o Amanuense da mesma Repartição, Manoel Carlos de Almeida e Albuquerque, e n'aquelle o Capitão José Ferreira Dias.

DIVISÃO POLICIAL.

A Provincia conta 25 termos e 95 districtos policiaes, achando-se todos preenchidos por pessoal idoneo.

CADEIAS.

Existem na Provincia 8 cadeias : a da Capital, as das Cidades de Mamanguape, Areia, Campina-Grande, Pombal e Bananeiras, e as das Villas de Patos e Teixeira.

Nas demais localidades servem de prisão publica diversas casas particulares, para tal fim alugadas, as quaes pela sua má construcção nenhuma segurança offerecem, assim como a mór parte d'aquellas.

A da Capital é, pois, a mais importante não só por ser construida com mais solidez como pelas suas accomodações.

Contém quasi sempre mais de 200 presos.

As de Campina-Grande e Pombal, com quanto sejam menos importantes, todavia guardão continuamente um numero superior á 150 presos, que para ali são remetidos dos diferentes termos do alto sertão.

Essa agglomeração de presos em uma só cadeia, além de ser pre-

judicial ás condições hygienicas do estabelecimento, torna dispendiosa a alimentação d'aquelles, e por isso insufficientes para occorrer á semelhante despeza, as rendas arrecadadas pela Collectoria do municipio onde ella existe.

No intuito de dar melhor regularidade ao importante serviço de alimentação de presos, encargo por demais oneroso para a Provincia, de accordo com o honrado Inspector do Thesouro Provincial, providenciei quanto á fiscalisação e o modo de satisfazel-a convenientemente nos municipios do interior.

FORÇA PUBLICA.

A existente na Provincia é assáz limitada para satisfazer aos continuados reclamos do serviço publico.

Consta ella da Companhia de Infantaria, do contingente do 17.º Batalhão e da Companhia de Policia.

Companhia de Infantaria.

Continúa sob o Commando do Capitão Joaquim Pedro do Rego Barros.

O seu estado completo é presentemente de 54 praças e o effectivo de 226, inclusive 71 addidas e 101 aggregadas.

A' essa força, aliás insufficiente está confiado o pezado serviço de guarnição da Capital.

Além d'esse serviço auxilia tambem a Policia no interior da Provincia, em destacamentos, não restando-lhe tempo algum para receber instrucção militar.

Ameaçando ruina o edificio em que se acha aquartellada, forão orçados pelo Engenheiro encarregado das obras militares, n'esta Provincia, Bacharel em mathematicas Braz Ferreira da Franca Velloso, os concertos alli precisos.

O respectivo orçamento foi remettido á S. Exc. o Sr. Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que ainda não resolveu á respeito.

Contingente do 17.º Batalhão.

Um dos meus illustrados antecessores fez embarcar para a Còrte, de ordem superior, as praças que compunhão esse contingente; ficando outras, em numero de 44, que, por se acharem destacadas no interior, deixaram de ter igual destino.

Apezar de haver providenciado para o seu recolhimento á esta Capital, não tem sido possivel realisar-se este de todo, em vista da urgencia do serviço que alli prestam.

Companhia de Policia.

Esta força acha-se sob o Commando do zeloso Major José Vicente Monteiro da Franca.

O seu estado effectivo e completo é actualmente de 200 praças.

Diminuta como é, a Administração tem tido sérios embaraços para satisfazer ás reiteradas reclamações das autoridades do alto sertão, onde a segurança individual e de propriedade está quasi á mercê do vandalismo das hordas de malfeitos e criminosos, que infestão aquellas paragens.

Não obstante, ella está disseminada, em destacamentos, pelos pontos mais importantes do interior da Provincia, e auxiliada pela de linha, vai prestando alli relevantes serviços á causa publica.

Tendo em toda a consideração a deficiência das rendas da Provincia, e os pezados encargos com que se acha onerado o Thesouro, deixo, por ora, de solicitar a necessaria authorisação para fazer augmental-a.

Entretanto, é esta uma necessidade das mais palpitantes, e que a Provincia não deve esquecer, logo que os seus recursos o permitão.

O armamento existente, além de incompleto, acha-se em pessimo estado, sendo que por isso as praças estão quasi desarmadas, com grande detrimento para o serviço publico e a disciplina militar.

Em vista de semelhante falta, reiterarei o pedido do meu illustrado antecessor, dirigido a S. Exc. o Sr. Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, para serem fornecidos, por intermedio da Intendencia da Guerra, na Côte, 100 armamentos completos, com destino á mesma companhia.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Este importante ramo do serviço publico corre regularmente na Provincia.

Divide-se esta em 19 Comarcas que se acham providas.

Tendo sido classificadas, por Decreto de 9 de Julho passado, de 1.^a entrancia, as comarcas novamente creadas, de Pedras de Fôgo e de Catolé do Rocha, e de 2.^a, a de Pitimbú, e designados por Decreto de 16 do mesmo mez, para terem exercicio, na primeira, o Juiz de Direito, Bacharel André Cavalcante d'Albuquerque, na segunda, o Juiz de Direito, Bacharel Manoel do Nascimento Teixeira, e na ultima, o Juiz de Direito, Bacharel Francisco de Paula Prestes Pimentel, designei o dia 30 de Agosto findo para ter logar a installação d'aquella, e o dia 15 de Outubro vindouro para a d'estas.

A referida Comarca de Pedras de Fôgo foi effectivamente installada no dia indicado.

Juiz de Direito.

Depois de vossa ultima remissão até o presente houve uma unica alteração com referencia á Comarca de S. João.

Achando-se esta vaga, foi removido por Decreto de 12 de Janeiro ultimo, para preenchê-la, o Juiz de Direito da Comarca da Imperatriz, na Provincia do Ceará, Bacharel Vicente Jansen de Castro Albuquerque, que assumio o respectivo exercicio em 26 de Maio passado.

Juizes Municipaes.

Existem na Provincia 22 termos, que se achão providos, menos o de Piancó, por ter o Bacharel Joaquim Theophilo Agra da Silva, que alli exercia o cargo de Juiz Municipal, terminado o respectivo quadriennio e não ter o Bacharel José Joaquim das Neves, aceitado a nomeação, por Decreto de 25 de Junho ultimo, para o dito cargo.

Por Decreto de 9 de Julho proximo foi creado o novo termo de Pitimbú.

—Foram nomeados :

Por Decreto de 25 de Setembro do anno passado, o Bacharel Alfredo Moreira Gomes, para o termo de Areia.

Por Decreto de 13 de Novembro, o Bacharel Pedro Velho do Rego Mello, para o termo de Pombal, sendo que, em virtude de pronuncia proferida contra elle pelo Juiz de Direito da Comarca, acha-se fora do respectivo cargo desde o dia 13 do referido mez de Julho.

Por Decreto de 29 de Janeiro do corrente anno, o Bacharel Francisco Antonio Sarmiento, para o termo de Cajazeiras.

—Foram removidos :

Por Decreto de 12 de Janeiro ultimo, o Bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, para o termo de Alagôa-Nova.

Por Decreto de 19 de Fevereiro, o Bacharel João Americo de Carvalho, para o termo do Ingá.

Por Decreto de 7 de Março, o Bacharel Ernesto Augusto da Silva Freire, para o termo d'esta Capital.

O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras me participou que, em 20 de Julho ultimo, deixou o respectivo exercicio o Juiz Municipal d'aquelle termo, Bacharel Sindulfo Calafange d'Assumpção Santiago, visto haver sido pronunciado em crime de responsabilidade.

Supplentes de Juiz Municipal.

Por Portaria de 15 de Outubro do anno passado foram nomeados para o termo de Bananeiras :

2.º Supplente, Justiniano Barbosa Pereira de Lucena.

3.º Supplente, Antonio Ferreira da Costa Lyra.

Por Portarias de 10 de Dezembro foram nomeados para o termo de Alagôa-Nova :

2.º supplente, Bento Olympio Torres Brazil.

3.º supplente, Manoel Paulino Correia de Barros.

—Para o de S. João :

2.º supplente, João Antonio Gonçalves Ayres.

3.º supplente, Elpidio da Costa Ramos.

Por Portaria de 28 de Janeiro do corrente anno, determinei que o 3.º supplente do Juiz Municipal e de orphãos do termo de Mamanguape, Hermenegildo de Souza Lobo, passasse á occupar o lugar de 2.º supplente, e nomeei para 3.º lugar, o Tenente Avelino Tauriano de Oliveira.

Por Portaria de 16 de Fevereiro foi nomeado para o termo d'esta Capital, 3.º supplente José Felix do Rego.

Por Portaria de 25 do mesmo mez determinei que o 2.º supplente do Juiz Municipal e de orphãos do termo do Catolé do Rocha, Manoel Alves Ferreira Maia, passasse á occupar o lugar de 1.º supplente, e nomeei para 2.º lugar, Francisco Hermenegildo Maia de Vasconcellos, e para 3.º Valdevino Fernandes Pimenta.

Por Portaria, tambem de 25 de Fevereiro, foi nomeado para o termo de Pombal, 3.º supplente, Candido José Ferreira.

Por Portaria do 1.º de Março foi nomeado para o termo de Santa Luzia do Sabugy, 3.º supplente, Francisco Pereira da Nobrega.

Por Portaria de 7 do mesmo mez de Março determinei que o 3.º supplente do Juiz Municipal do termo d'esta Capital, José Felix do Rego, passasse á occupar o lugar de 2.º supplente, e nomeei para 3.º lugar, José Lucas de Souza Rangol.

Por Portaria de 13 de Abril determinei que o 3.º supplente do Juiz Municipal do termo de Mamanguape, Tenente Avelino Tauriano de Oliveira, passasse á occupar o lugar de 2.º supplente, e nomeei para 3.º lugar, o Major Miguel da Silva Tavares.

Por Portaria de 9 de Julho foram nomeados para o termo de Areia :

2.º supplente, Effren Justiniano Cesar Falcão.

3.º supplente, Daniel Filgueiras de Menezes.

Por Portaria de 6 de Agosto findo determinei que o 3.º supplente do Juiz Municipal do termo de Bananeiras, Antonio Ferreira da Costa Lyra, passasse á occupar o lugar de 2.º supplente, e nomeei para 3.º lugar, José da Costa Lyra.

Promotores Publicos.

Exonerei em 14 de Fevereiro ultimo, o Bacharel José Ferreira de Novaes, do cargo de Promotor Publico da Comarca d'esta Capital.

Nomeei, em diversas datas, Promotores Publicos :

Da Capital, o Bacharel Joaquim Fernandes de Carvalho.

De Alagôa-Grande, o Bacharel Nilo Caheté Pereira de Andrade.

Do Ingá, o Bacharel Anizio de Carvalho Paiva.

De Campina-Grande, o Bacharel Felix Joaquim Daltro Cavalcante.

De Pombal, o Bacharel Joaquim Rodrigues Villares.

De Souza, o Bacharel João Gomes do Barboza Almeida.

Do Pilar, o Bacharel Manoel Clementino de Oliveira Escorel.

Do Catolé do Rocha, o cidadão Antonio Gomes Bezerra de Arruda Barreto.

Removi o Promotor Publico da Comarca de Pombal, Rufino Antonio Falcão Cesar, para a de Teixeira, o do Pilar, Bacharel Alexandre Rodrigues dos Anjos Filho, para a de Pedras de Fogo, e o de Souza, Bacharel João Gomes do Barbosa Almeida, para a de Pitimbú.

Officios de Justiça.

Nomeei provisoriamente o cidadão Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, para servir os officios de 2.º Tabellião de notas, escrivão do geral, crime e civil do termo d'esta Capital, vagos por fallecimento do respectivo serventuario Luiz Antonio Monteiro da Franca.

Designei o Tabellião do judicial e notas do termo d'esta Capital, Daniel Eduardo de Figuerêdo e Mello, para servir o lugar de official do registro geral das hypothecas na Comarca d'esta Capital.

Fiz reproduzir n'esta Capital o edital do Juiz Municipal e de orphãos do termo de Mamanguape, pondo em concurso os officios de distribuidor e contador d'aquelle termo.

Estatistica Judiciaria.

A que se refere ao anno de 1879, a Secretaria tracta de organizar, de accordo com o disposto no Decreto n. 7001 de 17 de Agosto de 1878.

O retardamento na conclusão d'este trabalho, é exclusivamente resultante da morosidade, por parte das respectivas autoridades, no fornecimento e remessa dos esclarecimentos necessarios.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

Acha-se encarregado d'esse estabelecimento o Capitão reformado do exercito, João Paes Barreto de Mello, que foi nomeado por Portaria do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 13 de Dezembro do anno passado, em substituição ao Capitão tambem reformado do exercito José Thomaz Henriques, que falleceu em Novembro do mesmo anno.

ALISTAMENTO MILITAR.

Para cumprimento do disposto no Aviso circular do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 8 de Julho ultimo, dirigi-me aos Juizes de Paz, Presidentes das Juntas encarregados do alistamento militar, nas differentes parochias da Provincia, recommendando-lhes que, de conformidade com o Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, procedessem aos respectivos trabalhos, com toda a regularidade, afim de evitarem-se as lacunas, que se notão em alistamentos anteriores.

Esse serviço acha-se em andamento, não obstante as sérias dificuldades, supervenientes com o desaparecimento de documentos relativos ao assumpto em consequencia da calamidade da secca e com a falta de fornecimento das listas por parte dos inspectores de quartelão, que encontram embaraços em organisal-as, attenta á pronunciamto da reluctancia da população.

GUARDA NACIONAL.

A Guarda Nacional da Provincia acha-se quasi toda organisada, nos termos da nova Lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, faltando apenas a nomeação de alguns officiaes superiores para o preenchimento de vagas ainda existentes em uma ou outra Comarca.

Foram nomeados em differentes datas para os postos abaixo declarados e solicitaram as respectivas patentes os cidadãos seguintes :

Comarca da Capital

Para Coronel Commandante Superior, Claudino do Rego Barros.
Para Major Ajudante de Ordens, Justino Rodrigues de Paiva Machado.

Para Tenente-Coronel Commandante do 1.º Batalhão, José Rufino de Souza Rangel.

Para Tenente-Coronel Commandante do 2.º Batalhão, Domiciano Lucas de Souza Rangel.

Para Tenente-Coronel Commandante do 4.º Batalhão, Marcolino Clementino Freire.

Para Major Commandante da 1.ª Secção de Batalhão de Artilheria, José Francisco de Moura.

Para Major Commandante da 1.ª Secção do Batalhão de Reserva, Manoel Joaquim Toscano de Brito.

Comarca de Mamanguape.

Para Major Ajudante de Ordens do respectivo Commando Superior, Cyro Deoelciano Ribeiro Pessoa.

Para Tenente-Coronel Commandante do 5.º Batalhão, João Rodolfo Velloso de Azevedo.

Para Tenente-Coronel Commandante do 6.º Batalhão, José da Silva Loureiro.

Comarca do Pilar.

Para Major Ajudante de Ordens do respectivo Commando Superior, Clementino José Baptista.

Para Tenente-Coronel Commandante do 8.º Batalhão, Antonio Estanisláo Affonso.

Para Tenente-Coronel Commandante do 9.º Batalhão, Lourenço Bezerra de Albuquerque Mello.

Comarcas do Inguá e Campina-Grande.

Para Coronel Commandante Superior, Manoel de Assumpção Sautiango.

Para Major Ajudante de ordens, Agostinho Lourenço Porto.

Para Capitão Quartel-mestre, Agostinho Lourenço da Silva Porto.

Para Tenente-Coronel Commandante do 10.º Batalhão, Domingos Trigueiro Castello Branco.

Para Tenente-Coronel Commandante do 11.º Batalhão, José André Pereira de Albuquerque.

Para Tenente-Coronel Commandante do 12.º Batalhão, Jovino Limeira Dinoá.

Comarca de Independência.

Para Coronel Commandante Superior, José Gomes da Silva Araújo Pereira.

Para Major Ajudante de Ordens, Virgínio Honorio de Almeida.

Para Tenente-Coronel Commandante do 13.º Batalhão, Francisco Antonio da Silva Araújo Pereira.

Para Tenente-Coronel Commandante do 14.º Batalhão, José Maria da Cruz Marques.

Comarca de Bananeiras.

Para Tenente-Coronel Commandante do 16.º Batalhão, Antonio José da Costa Maia.

Para Tenente-Coronel Commandante do 17.º Batalhão, José Venancio dos Santos.

Comarca de Areia.

Para Coronel Commandante Superior, Remigio Virissimo d'Avila Lins.

Para Tenente-Coronel Commandante do 18.º Batalhão, Miguel da Costa Lyra.

Para Tenente-Coronel Commandante do 19.º Batalhão, Santos da Costa Gondim.

Para Major Commandante do 1.º Esquadrão de Cavallaria, Félix José de Lima Wanderley.

Para Major Commandante da 3.ª Secção de Batalhão de Reserva, Virissimo d'Avila Lins.

Comarca de Alagoa-Grande.

Para Coronel Commandante Superior, Miguel Antonio Sobral Fiel.

Para Tenente-Coronel Commandante do 20.º Batalhão, João Viana de Andrade Lima.

Para Tenente-Coronel Commandante do 21.º Batalhão, José Anacleto Torres Brazil.

Comarcas de S. João e Alagôa do Monteiro.

Para Coronel Commandante Superior, Dr. Elias Eliaco Elyzeu da Costa Ramos.

Para Capitão Quartel-mestre, Joaquim Correia de Queiróz.

Para Tenente-Coronel Commandante do 22.º Batalhão, Manoel da Costa Romêo.

Para Tenente-Coronel Commandante do 23.º Batalhão, João Santa Cruz e Oliveira.

Para Major da 5.ª Secção de Batalhão de Reserva, Patricio da Costa Freire Maracajá.

Comarca de Pombal.

Para Coronel Commandante Superior, Valdevino Lobo Ferreira Maia.

Para Major Ajudante de Ordens, Laurentino Ferreira Maia.

Para Capitão Quartel-mestre, Delmiro Alves Maia.

Para Tenente-Coronel Commandante do 25.º Batalhão Benedicto da Silva Saldanha.

Para Major Commandante da 7.ª Secção do Batalhão de Reserva, Francisco Lobo dos Santos Maia.

Comarca do Teixeira.

Para Tenente-Coronel Commandante do 26.º Batalhão, Francisco Pereira Monteiro Wanderley.

Para Tenente-Coronel Commandante do 27.º Batalhão, Januario Alves da Nobrega.

Comarcas de Piancó e Misericórdia.

Para Coronel Commandante Superior, Tiburtino Leite Ferreira.

Para Capitão Quartel-mestre, Marcolino Pereira Lima.

Para Tenente-Coronel Commandante do 28.º Batalhão, Firmino Ayres Albano Costa.

Comarcas de Souza e Cajazeiras.

Para Major Ajudante de Ordens, Paulino da Costa Souto Maior.

Para Tenente-Coronel Commandante do 31.º Batalhão, Vital de Souza Rolim.

Para Major Commandante do 2.º Esquadrão de Cavallaria, Francisco da Guerra Passos.

Não solicitaram, no prazo legal, as patentes de sua nomeação :

Para Coronel Commandante Superior da Comarca de Bananeiras, o Tenente-Coronel Targino Candido das Neves.

Para Coronel Commandante Superior das Comarcas de Souza e Cajazeiras, o Dr. Fausto Nominando Meira de Vasconcellos.

Para Coronel Commandante Superior da Comarca do Pilar, o Bacharel Aprigio Carlos Pessoa de Mello.

Para Capitão Cirurgião-mór do Commando Superior das Comarcas de Souza e Cajazeiras, Dr. Antonio Marques da Silva Mariz.

Para Capitão Quartel-mestre do Commando Superior da Comarca da Capital, Manoel Maria de Moraes.

Existem na Secretaria d'esta Presidencia para serem entregues as

Do Tenente-Coronel Commandante do 5.º Batalhão da Guarda Nacional da Comarca de Mamanguape, Antonio Ruviano de Azevedo Bitencourt.

Do Major Commandante da 2.ª Secção do Batalhão de Reserva da Guarda Nacional da Comarca de Independencia, Antonio Guedes Bezerra.

Do Major Ajudante de Ordens e Secretario Geral do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Areia, Luiz Vicente de Mello Medeiros.

Do Major Ajudante de Ordens e Secretario Geral do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca do Teixeira, Claudino de Albuquerque Mello.

Do Major Ajudante de Ordens e Secretario Geral do Commando Superior da Guarda Nacional das Comarcas de S. João e Alagôa do Monteiro, Saturnino Bezerra dos Santos.

Do Major Commandante da 4.ª Secção do Batalhão de Reserva da Guarda Nacional da Comarca de Alagôa-Grande, Salvador Coelho Vianna.

Do Capitão Cirurgião-mór do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Mamanguape, Dr. João Nepomuceno Dias Fernandes.

Do Capitão Quartel-mestre do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Independencia, Lourenço Ferreira de Mello Milanez.

Do Capitão Quartel-mestre do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca do Teixeira, Ignacio Dantas Correia de Góes.

Do Capitão Quartel-mestre do Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Alagôa-Grande, Clementino Cavalcante d'Albuquerque.

Nomeei para a 1.ª Secção de Batalhão de Artilheria da Guarda Nacional da Comarca da Capital os seguintes officiaes :

1.ª Companhia.

Para Capitão o Alferes Francisco de Sá Pereira.

Para 1.º Tenente o guarda Mizael Augusto do Rego Moura.

Para 2.º Tenente o Sargento brigada, Francisco Antonio Rabello.

2.ª Companhia.

Para Capitão o 2.º Tenente Alexandrino José Marques.

Para 1.º Tenente o Sargento Gil Ferreira da Costa.

Para 2.º Tenente o guarda João Martins da Cunha.

Para cumprimento do disposto no Aviso Circular do Ministerio da Justiça de 9 de Julho ultimo, sobre estei na nomeação de officiaes para os diversos Batalhões da Guarda Nacional da Provincia.

Designei para servir interinamente o cargo de Commandante Superior da Guarda Nacional da Comarca de Mamanguape o Tenente-Coronel Commandante do 5.º Batalhão, João Rodolfo Velloso de Azevedo, e para igual cargo na Comarca do Pilar o Tenente-Coronel Commandante do 9.º Batalhão, Lourenço Bezerra de Albuquerque Mello.

CAPITANIA DO PORTO.

Tendo fallecido, em 25 de Novembro do anno passado o distincto Capitão de Fragata reformado, Caetano Alves de Souza Filgueiras, que occupava o cargo de Capitão do Porto, foi nomeado interinamente para substituil-o, o Capitão Tenente Manoel Soares Pinto, que, em data de 28 de Julho ultimo obteve a sua exoneração.

Essa Repartição e as demais pertencentes ao Ministerio da Marinha, n'esta Provincia, achão-se sob a direcção do digno Capitão de Fragata, Salustiano Caetano dos Santos, que actualmente exerce o referido cargo de Capitão do Porto.

Achando-se o edificio, em que ella funciona, em máo estado de conservação, S. Exc. o Sr. Conselheiro e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, determinou, por Aviso de 31 de Maio ultimo, que se procedesse ao orçamento dos reparos ali necessarios.

Providenciei no sentido do citado Aviso.

Conta aquellá Repartição para o serviço a seu cargo, 4 embarcações, que se achão em bom estado, á saber: 1 lancha á vapor denominada «Cabedello», 1 outra lancha pequena com remos e vellas para soccorro, e 2 escalères, sendo um de seis remos e outro de quatro.

Pharol.

O pharol da—Pedra Secca—continúa a funcionar regularmente, sem que tenha occorrido á seu respeito accidente algum digno de menção.

Companhia de Aprendizizes Marinheiros.

Essa corporação como d'antes acha-se alojada na Fortaleza de Santa Catharina, na Povoação do Cabedello, sendo que aquelle forte offerece as accommodações necessarias para o fim á que foi destinado, uma vez que se realisem os reparos, que são indispensaveis.

O estado effectivo da Companhia é de 61 praças, faltando para o completo 39.

Em cumprimento as ordens existentes recommendei, por circulares aos Juizes de Orphãos da Provincia que, pelos meios suasorios e em vista das vantagens offercidas pelo Governo, estimulassem os pais e tutores á apresentação de menores para serem alistados.

Foi transferido d'essa Companhia para a da Provincia do Piahy, o 2.º Cirurgião José Ozorio de Sampaio, e designado para substituí-lo, o 2.º Cirurgião, Dr. Germaniano José da Costa.

Com destino ao Corpo de Imperiaes Marinheiros foram remettidos para a Côte alguns aprendizes.

O estado sanitario da Companhia é bom. Durante o anno findo e corrente, não se deu um só fallecimento e nem molestia grave.

SECRETARIA MILITAR.

Funciona regularmente sob a direcção do zeloso Major reformado do Exercito, Mathias da Gama Cabral de Vasconcellos, que exerce o cargo de Ajudante de Ordens.

O expediente á cargo d'essa Repartição corre regularmente e está em dia.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Por acto de 27 de Junho do corrente anno concedi trez mezes de licença com vencimento, na forma da lei, para tratar de sua saúde, dentro d'esta Provincia, ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, Francisco de Castro Nunes.

O Ministerio da Fazenda por Aviso de 23 de Julho se dignou de approvar aquella minha resolução.

Assumio, por conseguinte, a Inspectoria, em 5 do referido mez de Julho, o respectivo Contador Braz da Rocha e Mello, deixando-a em 29 de Agosto preterito, por ter entrado no exercicio do cargo de Inspector interino da mesma Repartição para que fora nomeado por Aviso de 6 tambem de Julho, o Contador da Thesouraria de Sergype, Pedro de Alcantara Salles.

Finanças.

No quinquenio de 1876 á 1881 a receita arrecadada e recolhida a Thesouraria foi de rs. 1.583:080:676.

Em igual periodo a despeza realisada e paga foi de 5.848:440:645.

Foi dispendido com soccorros ás victimas da secca a quantia de 2.710:263:384 rs.

Libertação de escravos.

Com a quota de 84:191=398 rs., que coube a esta Provincia foram libertados os escravos seguintes :

No municipio d'esta Capital.	13
De Mamanguape	11
De Pilar	11
De Pedras de Fogo	4
De Campina-Grande	11
De Independencia	12
De Cuité	4
De Areia	10
De Alagôa-Nova.	3
De S. João	18
De Cabacciras.	5
De Santa Luzia de Sabugy	2
De Pombal	44
De Catolé do Rocha.	6
De Souza	9
De Cajazeiras	3
De Piancó.	7
De Misericordia.	4
De Bananeiras	6

Somma. . . 150

Os municipios do Inga, Alagôa-Grande, Patos, Teixeira e Alhandra ainda não utilisaram a quota, que lhes foi distribuida, como lhes cumpria e á despeito das reiteradas recommendações.

Classificação de escravos.

Por acto de 15 de Julho ultimo sob n. 903, designei o dia 15 de Agosto findo para se reunir a junta classificadora de escravos do municipio de Bananeiras, á fim de classificar, d'entre os escravos alli residentes, o que possuisse os requizitos legais, para ser aforriado com a quota, que ficou disponivel por fallecimento do escravo Manoel, da propriedade do Major Felinto Florentino da Rocha.

A mencionada junta effectivamente reuniu-se no dia indicado, tendo classificado duas escravas, que tem de ser libertadas com aquella quota.

CULTO PUBLICO.

Por officios de 8 e 20 de Julho ultimo, me participou o Vigario Capitular d'esta Diocese, Monsenhor José Joaquim Camello de Andrade,

haver conferido aos Padres Manoel Gervasio Ferreira da Silva e Frederico de Almeida e Albuquerque, a collação canonica nas Igrejas parochias das Freguezias de S. Rita e de N. S. do Pilar, para que foram apresentados; o primeiro por Carta Imperial de 7 de Janeiro do corrente anno e o segundo de 6 de Novembro de 1880.

Ambos, segundo me communicaram, já se acham na regencia d'aquellas Freguezias.

Na manhã de 26 de Junho findo, falleceu o parocho collado da Freguezia de N. S. da Assumpção de Alhandra, Padre Caetano José Ribeiro Machado; de cuja regencia está encarregado o Vigario encommendado da de N. S. da Conceição da Jacoca, Padre Joaquim Lopes de Oliveira Galvão.

A Provincia está dividida em 43 parochias: e achão-se providas de parochos: collados, 20: de encommendados, 17: sem provimento, 6.

SAUDE PUBLICA.

Se não é lisongeiro o estado da salubridade publica d'esta Capital, não posso comtudo dizer-vos que é desanimador.

As molestias que mais predominio e influencia exerceram n'estes ultimos tempos, foram as febres intermitentes, remittentes e continuas.

As causas efficientes do seu desenvolvimento, bem como do de outras muitas entidades morbidas, são, na opinião do digno Inspector da saúde publica, resultantes dos miasmas que se desprendem dos differentes focos de infecção, existentes quer n'esta Capital, quer nas suas immedições.

Entre ellas figuram especialmente senão a falta, a pouca limpeza e asseio que se observa nas ruas d'esta Cidade, um grande lamaçal que existe á leste da estrada, que communica a ponte sobre rio Sanhaúá com a Cidade baixa e o rio Jaguaribe, que costeia a Capital pelo lado de leste, cujas águas não dispondo de livre curso, em consequencia da obstrucção do seu leito, acha-se, por conseguinte, transformado em um extenso pantano, coberto de vegetação aquatica; o que concorre poderosamente para a alteração, que se nota n'este importantissimo ramo do serviço publico.

Extinguir algumas d'estas causas e remover outras, é uma necessidade sempre reclamada pelas leis da hygiene; mas que, n'esta Provincia infelizmente, devido sem duvida, á defficiencia dos seus recursos, não tem merecido aquella attenção e desvelo que serião para desejar.

Em todos os tempos, como em todos os paizes, tem sido e continúa á ser objecto de accurado estudo e maximo empenho a promoção e

adopção de medidas uteis e efficazes, tendentes ao melhoramento de salubridade publica.

Do bem elaborado relatorio do digno Inspector da saúde publica, cuja leitura não posso deixar de encarecer-vos, e que vai annexo, vereis as considerações por elle profissionalmente expendidas sobre tão importantissimo quanto momentoso assumpto.

SANTA CASA DE MISERICORDIA.

Este Pio estabelecimento continúa sob a zelosa direcção do Provedor Commendador Lindolfo José Correia das Neves.

O seu patrimonio consta de oito predios urbanos, e de alguns terrenos, existentes n'esta Capital, cujos limites pelo lado nascente e sul ainda não estão legitimamente reconhecidos.

Aquelles predios produzem o rendimento annual de 1:207:000 rs. do qual existe por cobrar a quantia de 1:548:858 rs.

Os terrenos aforados rendem a importancia annual de 480:650 rs. e d'esta acha-se em divida a de 1:903:458 rs.

Semelhante atrazo, na opinião do respectivo Provedor, é consequente da reluctancia opposta ao pagamento dos foros.

A' expensas de tão util quanto humanitaria instituição são mantidas 15 pensionistas, com as quaes se despense a quantia de 2:216:800 rs., além de 4 pensionadas por essa illustre corporação, cuja despeza annual é de 1:187:500 rs.

Tendo em vista o estado pouco lisongeiro do cofre d'aquelle Pio estabelecimento, conforme submetteu á minha consideração o seu Provedor, determinei ao Inspector interino do Thesouro Provincial em data de 25 de Maio ultimo, que fizesse pagar-lhe a quantia de 3:132:000 rs., resto da subvênção relativa ao anno de 1876.

D'este modo foram, senão removidos, ao menos attenuados, os embarços em que se achava o mesmo Provedor, quanto ao pagamento de despezas urgentes.

Hospital.

Continúa o hospital de caridade, unico d'esta natureza existente na Capital—senão no estado que era para desejar, ao menos no que é compativel com os modestos recursos de que dispõe aquelle Pio estabelecimento, á cujo cargo se acha; por quanto sendo, como é, e fica demonstrado, muito exiguo o seu patrimonio, a sua receita decresceu consideravelmente com a cessação dos soccorros publicos, e consequentemente augmentaram-se as despezas com o avultado numero de doentes,

na maior parte retirantes, que, diariamente para alli affluem, em demanda de linitivo aos seus soffrimentos.

O serviço de expostos prosegne regularmente.

Igreja.

Em consequencia do que acima fica exposto, não pôde o Provedor, á máo grado seu, proceder aos reparos e ornato de que careceo a Igreja, alguns dos quaes considera de palpitante necessidade.

Entretanto, convém dizer-vos que aquelle templo tem a necessaria decencia para a celebração dos actos e solemnidades religiosas.

Cemiterio.

O Cemiterio do Senhor da Bôa Sentença á cargo da Santa Casa de Misericórdia, segundo a opinião do Provedor, é insufficiente para os enterramentos que alli se fazem, visto ter-se fecho o da Cruz do Peixe, estabelecido por occasião do flagello da secca.

De Julho de 1880 á Junho de 1881, foram alli sepultados 367 cadaveres.

Convém que á respeito tomeis a medida que vos parecer mais acertada e de interesse publico.

CORREIO.

Dirige esta Repartição o zeloso funcionario, Francisco de Assis Carneiro.

Ella funciona no proprio nacional, em frente ao Paço da Camara Municipal, edificio que carece das accomodações necessarias para o fim á que é destinado.

O seu pessoal compõe-se de um Administrador, de um Contador, além de dous auxiliares, com a denominação de Praticantes, percebendo cada um a diaria de 2500 rs. e de dous Carteiros, encarregados do serviço da entrega das cartas e mais correspondencia, quer publicas, quer particulares que por ali transitão.

Existem na Provincia 26 Agencias e tres linhas de Correios, á saber: a dos brejos, a do centro e a da Alhandra.

A receita d'esta Repartição no exercicio de 1880—1881, attingio a importancia de 38:8479945 rs. e a despeza á igual importancia, conforme a exposição que me apresentou o respectivo Administrador.

O mappa junto demonstra o movimento do Correio, durante o referido exercicio.

Exercício de 1880 à 1881.

Mezes de Julho de 1880 à Junho de 1881.

CORRESPONDENCIA expedida pela Administração dos Correios da Parahyba do Norte.

Destino das Malias	ORDINARIA																		REGISTRADA						Total dos objectos															
	OFFICIAL						POSTAL						PARTICULAR						OFFICIAL			PARTICULAR																		
	Officios		Autos		Maços		Officios		Maços		Cartas						Autos		Encomendas e Amostras		Livros e Impressos		Jornaes			Sem valor		Com valor		Sem valor		Com valor								
	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	NUMERO	VALOR		VALOR	NUMERO	NUMERO	VALOR											
	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes		Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Reis								
Interior da Provincia	Nacional	4.042	11.329	1	14	1.611	6.865	316	710	29	102	2.313	2.584	37	30	39	45	3	15	"	"	307	8.714	9.232	31.831			327	12.338	75	200	3.957,340	652	874	76	95	2.845,000	19.113.		
	(Estrangeira)											71	82			96	96							10	10	2	4								179.					
Interior do Imperio	Nacional	1.534	30.740	69	1.493	722	1.892	26	63	5	260	22.167	26.716	138	190	112	139	4	150	27	113	"	"	221	322	7.510	16.799	203	4.241	10	36	1.131,900	2.197	3.569	305	391	12.785,600	35.305.		
	(Estrangeira)											23	63			18	19							33	45	9	260								82.					
Allemanha																																								
Belgica																																								
Estados-Unidos																																								
França																																								
Grã Bretanha																																								
Italia																																								
Portugal																																								
Rio da Prata																																								
Diversos Estados																																								
Somma.		5.626	32.079	73	1.507	2.333	8.697	342	808	34	662	24.684	25.441	175	238	265	299	4	156	30	128	"	"	52	9.067	16.785	59.485	10	264	545	17.039	26	335	5.089,140	2.799	4.443	381	486	15.630,690	54.679.

Exercício de 1880 à 1881.

Mezes de Julho de 1880 à Junho de 1881.

CORRESPONDENCIA recebida pela Administração dos Correios da Parahyba do Norte.

Procedencia das Mallas	ORDINARIA																REGISTRADA								Total dos objectos												
	OFFICIAL						POSTAL				PARTICULAR						OFFICIAL				PARTICULAR																
	Officios		Autos		Maços		Officios		Maços		Cartas						Autos		Encomendas e Amargens		Livros e impressos		Jornaes			Sem valor		Com valor		Sem valor		Com valor					
	NUMERO		NUMERO		NUMERO		NUMERO		NUMERO		Franqueadas		Insuficientes		Não franqueadas		NUMERO		Franqueadas		Não franqueadas		NUMERO			NUMERO		VALOR		NUMERO		NUMERO		VALOR			
	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes		Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes	Objectos	Portes		
Interior da Provincia	Nacional		1720	3:647	48	981	64	1:975	220	6:23	33	377	1:140	1:323	1	1	1	2	1	110	27	85	9	382	95	332	253	1:757	51	301	116\$008	417	838	32	47	309\$350	4:085.
	Estrangeira									8	8			1	1																				9.		
Interior do Imperio	Nacional		1:590	3:978	7	22	413	11:809	157	461	33	1:072	17:124	19:914	33	703	172	195	27	85	709	1:452	15:999	45:508			390	12:482	16	141	1:620\$000	1:906	4:830	312	528	9:363\$849	39:511.
	Estrangeira											1:213	1:431			255	288									10	32								2:843.		
Alemanha																																					
Belgica																																					
Estados-Unidos																																					
França																																					
Grã Bretanha																																					
Italia																																					
Portugal																																					
Rio da Prata																																					
Diversos Estados																																					
Somma	3:319	7:025	55	1:003	477	13:784	407	1:084	66	1:419	19:785	22:736	327	794	430	486	1	119	27	85	718	1:881	17:419	47:917	10	32	643	14:239	67	442	4:730\$008	2:323	3:668	344	575	9:864\$199	46:143.

O Contador, Julio Xavier de Carvalho.

Correio da Parahyba do Norte 15 de Julho de 1881.

TENTATIVA DE INCENDIO DA ALFANDEGA.

No dia 31 de Maio do corrente anno tentaram incendiar o edificio da Repartição da Alfandega com o auxilio do kerosene deitado por uma das janellas lateraes do mesmo edificio para o seu interior.

O Dr. Chefe de Policia prosegue nas diligencias encetadas para o descobrimento e punição do autor ou autores de semelhante facto.

Incendio da Collectoria de Alagôa-Nova.

Na noite de 6 de Julho ultimo foi incendiada a Collectoria de rendas geraes da Villa de Alagôa-Nova, e roubada a quantia de 3:395:000 rs.

Apenas tive conhecimento do facto officiei as autoridades d'aquelle termo para que procedessem as diligencias legais e determinei ao respectivo Promotor que para ali se transportasse, afim de assistir ao inquerito policial; officiei ao Dr. Chefe de Policia para que activasse o Delegado no cumprimento de seus deveres e a Thesouraria de Fazenda que demittisse o actual Collector Francelino Duarte Pereira Guimarães, pela sua conducta negligente e descuidosa.

Segundo as communicações recebidas, consta achar-se foragido aquelle exactor da Fazenda, e está sendo responsabilisado no fóro d'aquelle termo.

OBRAS PUBLICAS.

Em vista da exiguidade dos recursos da Provincia, não me foi possivel emprehender novos melhoramentos.

Entretanto, chegando ao meu conhecimento, por informações que me foram ministradas, de que as pontes da estrada de rodagom d'esta Capital á Villa do Pilar, á saber: de Gurinhem, Tibiry, Espirito Santo, S. Antonio, Acahy, Curimatau, Poção e Bahú, e bem assim a do Gramame, careção de urgentes reparos, não hesitei em determinar ao Inspector interino do Thesouro Provincial, que as pozesse em concorrência publica antes que entrasse a proxima safra, sob pena de pela intercepção do transitó se desviarem para as praças visinhas os productos d'esta Provincia.

Sob representação da Camara Municipal da Capital mandei proceder aos concertos da fonte do Tambiá, visto como por si aquella municipalidade não tinha meios de effectual-os.

Ordenei mais que se abrisse concorrência para a conclusão da obra do ajardinamento do Palacio d'esta Presidencia, e bem assim para o assentamento da respectiva cantaria.

Todo esse serviço foi effectivamente contractado, attingindo á

somma de 14:026:000 rs., sendo os competentes termos de contractos approvados por officios de 7 e 25 de Julho, sob ns. 848, 850 e 955.

Em data de 14 do mesmo mez autorisei o Inspector d'aquella Repartição, conforme solicitou, á vender em hasta publica porção de pedras em lasca, avaliada em 50 tonelladas, existente no referido ajardinamento, e por officio n. 955, já citado, aprovei aquella venda, realisada por 55:000 rs., cuja importancia foi immediatamente recolhida ao cofre.

Deixei de proceder do mesmo modo com referencia ás pontes do Sanhaú e Batalha, por demandarem de maior dispendio os reparos de que carecião.

Tendo, porém, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas me recommendado que mandasse confeccionar o orçamento das despesas á fazer-se com os alludidos reparos, providenciei n'esse sentido, submettendo á esclarecida apreciação d'aquelle Ministerio, um projecto de orçamento, organizado pelo Engenheiro fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu, Domingos Gonçalves de Azevedo, bem como uma proposta da casa de Wilson Sons & C.^a, Limited, de Londres, pela qual se obrigavão á effectuar os mencionados concertos.

Por Aviso n. 2 de 5 de Março do corrente anno me declarou o mesmo Ministerio que, na futura proposta, solicitaria do Poder Legislativo o credito necessario para semelhante fim.

Não obstante, e em face do estado de imminente ruina que ameaçavão as sobreditas pontes, e muito especialmente a do Sanhaú que liga esta Capital aos centros productores da Provincia, de novo solicitei promptas e efficazes providencias no sentido de serem, quanto antes realisados, ao menos, os concertos da primeira das referidas pontes.

Aguardo a solução que á respeito tem de dar o Exm. Sr. Ministro da Agricultura.

Me parecendo desnecessaria a continuação do Engenheiro fiscal, por parte da Provincia, da estrada de ferro Conde d'Eu, Domingos Gonçalves de Azevedo, para tal fim nomeado por meu antecessor, despensei-o d'aquella commissão.

Estrada de Ferro Conde d'Eu.

Os trabalhos d'esta estrada, inaugurados á 9 de Agosto do anno passado, proseguiram regularmente durante o corrente anno, posto que abundantes chuvas, que ha quatro mezes tem cahido na Provincia, a pouca pratica dos operarios n'esta especie de trabalho e outras difficuldades inherentes á toda empreza que se organisa, impedissem que a companhia lhes d'esse maior impulso.

Entretanto, os trabalhos de movimento de terras estão em execução n'uma extensão de 49 kilometros, entre a Capital e o lugar denominado Araçá e a linha já está locada até Mulungú.

Tambem já tiveram começo os trabalhos de locação da linha no ramal do Cobé ao Pilar, cujas obras a companhia pretende encetar dentro de poucos dias.

A via permanente já está assentada na extensão de 9 kilometros, e já á 30 de Abril ultimo pôde funcionar, pela vez primeira na Provincia, uma pequena locomotiva do serviço dos empreiteiros.

Além d'essa locomotiva, já a companhia recebeu mais duas denominadas — Diogo Velho e Barão de Mamanguape, — e bem assim 10 wagons para carga e material sufficiente para construir 50 kilometros de estrada.

Tambem já estão em construcção as estações da Capital e de S. Rita.

A companhia espera poder abrir ao tráfego os primeiros 30 kilometros, entre esta Capital e Cobé até meiado do anno vindouro.

As desapropriações dos terrenos necessarios para a construcção da estrada e suas dependencias tem sido feitos quasi sempre amigavelmente, mediante accordo entre a companhia e os proprietarios, tendo apenas dons d'elles exigido a desapropriação judicial.

Por suggestão do Engenheiro fiscal, autorizou o Governo Imperial os estudos para o prolongamento da estrada da Capital ao porto do Cabedello.

Estes estudos já foram concluidos e remettidos para Londres á direcção da companhia, que os tem de apresentar á approvação do Governo.

Se, como espero, forem approvados, e a companhia autorizada á construir esse prolongamento, de cerca de 18 kilometros de extensão, ficará o interior da Provincia em communicação facil e directa com o Oceano e não será de admirar se, dentro em pouco tempo depois que a companhia ali tiver construido a sua estação maritima e os seus armazens e que se tiver procedido a alguns melhoramentos na barra do Cabedello, os vapores das companhias transatlanticas fizerem escala por aquelle porto.

Se assim acontecer, e a estrada de ferro for prolongada mais tarde ao Norte até as proximidades do Rio Grande e ao Sul até á de Pernambuco, e se construir em ramões para Alagôa-Nova e Mamanguape, de modo á fazer convergir toda a producção da Provincia para a Capital e seu porto principal, ficará ella dotada d'uma rede de communicação, que contribuirá assás e poderosamente para o desenvolvimento do commercio e da industria, e portanto dos seus rendimentos lhe permittirá um futuro mais remoto atrahir novos capitães para estender os mesmos beneficios as localidades do alto sertão.

Açude do Teixeira.

Esta importante obra de reconhecida necessidade publica, encetada por occasião do flagello da secca, com os serviços dos retirantes e com o auxilio de 16:000:000 rs., concedido pelo Ministerio do Imperio, á solicitação de um dos meus antecessores, ainda não se acha concluida.

De sua direcção foi encarregado o activo e zeloso parochio d'a-

quella Freguezia, Revd." Bernardo de Carvalho Andrade, que gratuitamente se tem prestado á tão pesado serviço.

Achando-se esta obra em consideravel estado de adiantamento, e convindo proseguir nos respectivos trabalhos, sob pena de serem danificados os já existentes, o mesmo parochio confeccionou e me remetteu um projecto de orçamento das despezas necessarias á sua conclusão, na importancia de 22:150*000 rs.

Não me cumprindo, pois, deliberar sobre o assumpto, submetti-o á esclarecida apreciação do Ministerio da Agricultura, que por Aviso de 19 de Fevereiro do corrente anno, me declarou não poder prestar, no presente exercicio, o auxilio solicitado, por falta de verba na Lei do orçamento vigente.

Reconhecendo, porém, o referido parochio a imprescindivel necessidade de reparar, quanto antes, alguns estragos alli occasionados pelas aguas pluviaes, deliberou que fossem elles effectuados, o que se realison mediante a despeza de novecentos e poucos mil réis, que foi paga pelo cofre provincial, conforme autorisei.

Não obstante esses reparos, sou informado de que não são elles sufficientes para a conservação da mesma obra e bem assim para prevenir quaesquer outros, que por ventura possam causar as futuras estações invernosas.

ESTAÇÕES FISCAES.

O Regulamento n. 24 de 12 de Janeiro do corrente anno, expedido em virtude do disposto na Lei provincial n. 695 de 5 de Novembro do anno passado, que determinou fossem creadas Estações Fiscaes, incumbidas da arrecadação dos direitos dos generos de producção parahybana, que demandassem os mercados de outras Provincias, bem como dos que n'ella entrassem, ainda não tem sido regularmente observado, devido á falta d'un pessoal idoneo, que possua as necessarias habilitações para o bom desempenho das funcções inherentes aos logares de chefes de districto e de estacionarios fiscaes, e offereça segura garantia á fazenda provincial.

Entretanto de accordo com o honrado Inspector interino do Thesouro Provincial, trato com maximo empenho de prover todos os logares, afim de que a Provincia auffsra, como todos esperamos, os melhores resultados de semelhante systema de arrecadação.

Infelizmente á difficuldade apontada outras muitas se antolhão, sendo as principaes a falta de força publica para auxiliar os estacionarios no serviço, que lhes incumbe, e a relutancia, senão tenaz opposição apresentada pelos conductores no pagamento dos direitos devidos.

Por acto de 15 de Janeiro ultimo, estabeleci, de conformidade com o art. 2.º do citado Regulamento, Estações Fiscaes nas Cidades de Campina-Grande, Cajazeiras e Pombal, nas Villas do Cuité, Alagôa do

Monteiro, S. João, Pedras de Fogo, Cabaceiras, Teixeira, Patos, S. Luzia do Sabugy, Misericórdia, Catolé do Rocha e S. Miguel da Bahia da Traição, e nas Povoações de Perpirituba, Habaianna, Serrinha, Salgado, Natuba, S. Fê, Agua Branca, Bom Conselho, Taquara, Jacoca, Caçara, Taccima e, ultimamente, sob indicação do Inspector interino do Thesouro Provincial, na Povoação de Umbuzeiro.

Chamo vossa attenção para a cobrança dos impostos effectuados nas Estações Fiscaes, impostos que não devem ser differentes dos que são arrecadados n'esta Capital e Meza de Rendas de Mamanguape, sendo, pois, conveniente a perfeita igualdade na decretação e arrecadação dos mesmos impostos.

MEZA DE RENDAS DE MAMANGUAPE.

Em data de 23 de Novembro do anno passado, approvei o Regulamento n. 23, expedido para execução do disposto na Lei provincial n. 695 de 5 do mesmo mez.

Aquella Repartição, encarregada da arrecadação e fiscalisação de todos os impostos do município, acha-se funcionando desde 6 de Março do corrente anno, e compõe-se dos seguintes empregados :

- 1 Administrador, servindo de Thesoureiro.
- 1 Escripturario.
- 1 Conferente.
- 1 Porteiro.
- 2 Guardas.

Por Portaria de 26 de Janeiro ultimo nomeei, de conformidade com o art. 9.º do citado Regulamento, á Cyro Decoleciano Ribeiro Pessoa, á Carolino do Rego Toscano de Brito, á João Justiniano Pereira da Silva, á João Ribeiro Pessoa de Vasconcellos : o primeiro para os logares de Administrador, servindo de Thesoureiro, o segundo de Escripturario, o terceiro de Conferente e o quarto de Porteiro.

A nomeação dos dous guardas, segundo a disposição consignada no art. 15, é da exclusiva attribuição do Administrador.

AGENCIAS FISCAES.

Considerando de grande alcance para as rendas da Provincia o preenchimento das Agencias Fiscaes de Mossoró e Macabyba, no Rio Grande do Norte, nomeei, sob indicação do Inspector interino do Thesouro Provincial, para a primeira o cidadão Francisco Gurgel de Oliveira, e para a segunda Francisco Severino da Cruz.

A prorrogação do prazo estabelecido na Lei do orçamento vigente de Pernambuco, para a continuação da Agencia Fiscal d'esta Provincia

ali existente, concedida, á solicitação minha, pelo Exm. ex-Presidente, Conselheiro Franklin Doria, já expirou.

Sobre o assumpto tomareis as medidas que julgardes mais consentaneas e adequadas aos interesses da Provincia, que reclamão a permanencia d'aquella Agencia Fiscal no Recife, para onde affluem os productos d'esta Provincia, até que fique definitivamente estabelecido o novo systema de arrecadação.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

O movimento da Instrução Publica no decurso do corrente anno e suas principaes necessidades são minuciosamente expostas no relatório annexo do digno e talentoso Director da Instrução Publica, para o qual chamo o vosso estudo e reflexão.

Em virtude da autorisação que me concedestes o anno passado, tratei de introduzir na Instrução Publica os poucos melhoramentos, que se compadecem com os meios de que a Provincia pode actualmente dispor.

Se fossem mais favoraveis suas circumstancias, e outros encargos imprescindiveis e de honra não estivessem á reclamar, de preferencia, o emprego do saldo de suas rendas, a reforma por mim operada abraçaria outras necessidades da Instrução Publica, como sejam o melhoramento dos vencimentos dos Professores publicos, de modo a tornar menos penosa a sua condicção, a elevação da capacidade profissional dos Professores, em ordem á satisfazer a missão, que compete á escola nos destinos de um povo que caminha para o futuro e deseja ter logar de honra no congresso das nações cultas, a disseminação de uma instrução mais pratica por todas as classes sociaes e sobretudo pela classe menos favorecida da fortuna.

Como, porém, não se possão realizar grandes reformas sem grandes dispendios, e a Provincia não as possa actualmente fazer, limitei-me no Regulamento que confeccionei para reger a Instrução Publica, publicado á 31 de Agosto proximo findo, e de que já tereis noticia, á ensaiar algumas das idéias mais acreditadas e praticadas sobre Instrução Publica, confiando que, melhor desenvolvidas quando a situação da Provincia o permittir, contribuirão poderosa e efficazmente para o desenvolvimento intellectual dos vosso comprovincianos.

Delegacia Especial da Inspectoria Geral da Instrução primaria e secundaria do municipio da Côte, n'esta Provincia.

Funcionaram com regularidade os exames geraes de preparatorios que se realisaram em Novembro do anno passado e Julho do corrente anno.

E' Delegado n'esta Provincia o Commendador Lindolfo José Correia das Neves.

Em Novembro do anno passado tiveram logar os seguintes exames, sendo este o resultado :

Portuguez.

Approvados plenamente.	4
Approvados.	13
Reprovados.	1

Latin.

Approvados plenamente.	7
Approvados.	6
Reprovados.	7

Francez.

Approvados plenamente.	15
Reprovados.	5

Inglez.

Approvados plenamente.	14
--------------------------------	----

Arithmetica.

Approvados plenamente.	17
Reprovados.	2

Algebra.

Approvados plenamente.	16
Reprovados.	3

Geometria.

Approvados plenamente.	15
Reprovados.	4

Philosophia.

Approvados plenamente.	18
Reprovados.	2

Geographia.

Approvados plenamente.	9
Reprovados.	2

Rethorica.

Approvados plenamente.	7
--------------------------------	---

Reprovados. 5

Historia.

Approveds plenamente.

Em Julho do corrente anno o resultado dos exames foi o seguinte :

Portuguez.

Approveds plenamente. 4

Approveds. 9

Reprovados. 7

Latin.

Approveds plenamente. 3

Approveds. 10

Reprovados. 4

Francez.

Approveds plenamente. 2

Approveds. 5

Reprovados. 11

Inglez.

Approveds plenamente. 9

Approveds. 6

Reprovados. 3

Arithmetica.

Approveds plenamente. 5

Approveds. 10

Reprovados. 4

Algebra.

Approveds. 3

Geometria.

Approveds plenamente. 7

Approveds. 10

Reprovados. 8

Geographia.

Approveds plenamente. 7

Approveds. 8

Reprovados. 2

Historia.

Approvedos plenamente	4
Approvedos	7
Reprovado	1

Rhetorica.

Approvedo plenamente	1
Approvedos	4
Reprovados	5

Philosophia.

Approvedos plenamente	2
Approvedos	7
Reprovados	4

FINANÇAS.

Reproduzindo o pensamento de um dos meus illustres antecessores, de que em finanças as cifras valem tudo, passou a apresentar-vos os algarismos, que representam o movimento financeiro da Provincia nos annos, que decorrem de 1868 á 1881, e a respectiva marcha de sua vida passiva.

Exercícios financeiros de 1861 á 1869.

No exercicio de 1868 as cifras da receita e da despeza offereceram os seguintes resultados :

Receita arrecadada até 24 de Março de 1869. . .	786:858:652
Despeza effectuada até 24 de Março de 1868. . .	764:941:732

Confrontadas as duas parcelas de receita e despeza, temos um saldo de 21:917:220 rs.

Os encargos da Provincia provenientes de contractos para as obras publicas, cuja realisação e pagamento devião verificar-se até o exercicio de 1869, montavão em 1868 a quantia de rs. 238:360:163.

A referida receita cobrio todo o serviço ordinario do exercicio de 1868, a que nada se ficou á dever : e deu para pagar-se em dinheiro, a quantia de 94:300:000, tendo-se emitido para a ultima prestação da ponte da Batalha quatro apolices no valor total de 70:000:000, que devião ser resgatadas, duas, em Maio e Novembro de 1868 e duas, de 20:000:000, em Fevereiro e Maio de 1870.

Assim em 9 de Abril de 1869, a Provincia estava á dever de encargos por contractos de obras publicas 74:060:163 rs. e contava com um saldo do exercicio anterior de 21:917:220 rs.

Além disso dispunha ainda na mesma epocha dos seguintes recursos :

1.º Cerca de 20:000:000 rs. não computados nos algarismos anteriores pertencentes à Provincia, e que se achavam em poder da Thesouraria de Pernambuco, (Relatorio do Conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira, pag. 18).

2.º Arrematação do dizimo de gado vaccum e cavallar, que devia proceder-se em Abril de 1869, e que poderia aproximadamente produzir, segundo se lê á pag. 18 do mesmo relatorio, 58:000:000 rs.

3.º A arrecadação de impostos internos, que deixaram alguns resultados.

4.º Finalmente, as successivas arrecadações mensaes da exportação da safra do algodão do anno de 1868, que continuava e promettia emendar-se com a da safra fundada de 1869, que só por si a Administração de então julgava sufficiente para as despezas ordinarias e pagamento das apolices.

As referidas cifras demonstram que o anno de 1869 encerrou prosperamente um periodo lisongeiro para as finanças da Provincia, como se pode verificar do seguinte quadro, que submetto á vossa apreciação.

EXERCICIOS.	RECEITA.	DESPEZA.
1861	391:706:412	377:819:862
1862	391:326:967	364:555:421
1863	352:403:130	288:192:773
1864	599:365:658	400:431:614
1865	547:807:664	606:663:810
1866	860:860:665	539:868:671
1867	723:147:172	555:572:311
1868	786:858:952	764:944:732
1869	544:888:630	486:700:687
Somma. . . .	5.198:465:250	4.484:746:884

A somma total das receitas de 1861 á 1869 dá em resultado sobre o total das despezas realisadas no mesmo periodo, um excesso de receita no valor de 713:718:369.

Attentas as circumstancias ordinarias da Provincia não podia ser mais prospero o estado de suas finanças durante o periodo de 9 annos que decorre de 1861 á 1869.

Exercícios financeiros de 1870 á 1878.

Em 1870 os horisontes se carregam de tal modo que a Administração da Provincia solicitou n'esse mesmo anno, autorisação da Assembléa Provincial para contrahir um empréstimo de 300 contos, que lhe permittisse fazer face á divida passiva da Provincia, que á 31 de Outubro do mesmo anno já attingia á cifra consideravel de 306:864:485 rs., o que dá um excesso sobre a do anno anterior de 230 contos em 18 mezes, ou de mais ou menos doze contos por cada mez.

A 31 de Outubro de 1870, a divida passiva se achava constituida da seguinte forma :

Divida inscripta anterior á 1845	2:437:752
Apolices emittidas para pagamento das obras publicas.	115:450:000
Juros	14:723:700
Francisco Soares da Silva Retumba	22:500:000
Banco de Pernambuco.	60:000:000
Diversas obras e outras despezas.	8:768:366
Vencimentos de empregados, exercicio findo.	18:663:628
Idem do proprio exercicio de 1870 até 31 de Outubro.	64:321:039

Em 1871 a receita deixou um deficit de 207:520:586 rs., que foi coberto com o empréstimo do Banco do Brazil.

A divida n'esse anno subio á rs. 492:704:227, excedendo á de Outubro do anno anterior em 185 contos, e ficou assim classificada :

Divida inscripta anterior á 1845	2:437:752
Apolices antigas.	115:450:000
Novas apolices emittidas em virtude de contractos para pagamento de obras publicas.	34:500:000
Apolices da primeira emissão, em virtude da Lei de 1870.	50:000:000
Idem da segunda	3:200:000
Juros	5:498:564
Francisco Soares da Silva Retumba	15:000:000
Banco do Brazil	250:000:000
Vencimentos de empregados.	16:064:911

Em 1872 a divida passiva desceo á 443:641:937 rs., e ficou assim constituida :

Divida inscripta anterior á 1845.	2:437:752
Apolices por contractos de obras publicas	129:950:000
Idem em virtude da Lei de 1870.	53:200:000
Banco do Brazil.	225:000:000
Francisco Soares da Silva Retumba	7:500:000
Juros	41:000
Vencimentos de empregados.	15:512:721

Pagou-se n'esse anno a primeira prestação do valor de 25 contos ao Banco do Brazil, uma parte das apolices provenientes do contracto para obras publicas, um terço do credito Retumba e juros.

Em 1873 desce ainda a divida á 414:607²473 rs., e fica assim classificada :

Divida inscripta anterior á 1845.	2:473 ² 752
Apolices por contractos de obras publicas.	129:950 ² 000
Idem em virtude da Lei de 1870	53:200 ² 000
Banco do Brazil	200:000 ² 000
Juros	7:905 ² 200
Francisco Soares da Silva Retumba	4:500 ² 000
Vencimentos de empregados.	13:114 ² 521

Pagou-se este anno a segunda prestação do emprestimo do Banco do Brazil.

Em 1874 a divida sóbe á 464:304²736, e fica assim organizada :

Divida inscripta anterior á 1845.	2:437 ² 752
Apolices por contractos	129:950 ² 000
Idem em virtude da Lei de 1870.	53:200 ² 000
Banco do Brazil	200:000 ² 000
Juros do mesmo.	16:000 ² 000
Idem de apolices	24:388 ² 000
Francisco Soares da Silva Retumba	7:500 ² 000
Vencimentos de empregados.	30:828 ² 284

Não se pagou este anno a terceira prestação ao Banco do Brazil, nem juros; e até os ordenados dos empregos publicos não foram integralmente pagos.

Em 1875 a divida sobe e alcança a cifra de 579:000²000, ficando assim classificada :

Divida inscripta anterior á 1845.	2:437 ² 752
Apolices por contractos	129:950 ² 000
Idem em virtude da Lei de 1870.	53:200 ² 000
Juros	41:079 ² 200
Banco do Brazil	200:000 ² 000
Juros	32:000 ² 000
Francisco Soares da Silva Retumba	17:500 ² 000
Novas apolices por ordem da Presidencia, para pagamento de juros de outras	2:300 ² 000
Vencimentos de empregados	110:894 ² 5631

N'este anno nada mais se pagou.

Em 1876 cresce ainda a divida á rs. 598:320²119, á saber :

Divida inscripta anterior á 1845.	2:437 ² 752
Apolices por contractos	129:950 ² 000
Idem em virtude da Lei de 1870.	53:200 ² 000
Idem para pagamento de juros.	3:500 ² 000
Juros de apolices	57:767 ² 500
Banco do Brazil	200:000 ² 000

Juros	48:000:000
Francisco Soares da Silva Retumba	7:500:000
Vencimentos de empregados	95:965:867

Em 1877 a divida assoberbou, elevando-se de 598:321:867 á 734:733:065 e fica assim classificada :

Divida liquidada anterior á 1845	2:437:752
Banco do Brazil	200:000:000
Juros	64:000:000
Apolices para pagamento de obras publicas.	129:950:000
Idem em virtude da Lei de 1870.	53:200:000
Idem para pagamento de juros.	3:500:000
Juros de apolices	74:866:000
Francisco Soares da Silva Retumba	7:500:000
Vencimentos de empregados.	202:279:313

A 31 de Outubro de 1878 a divida alcança á 836:119:728 rs.

Em 1879 a divida diminue e desce á 818:045:994 rs., classifica-da pelo modo seguinte :

Divida de vencimentos de empregados e mais outros compromissos	62:268:353
Idem de conhecimentos, liquidada até 31 de Dezembro de 1879, conforme o Reg. n. 21 de 29 de Agosto de 1879.	167:138:264
Idem contrahida com o Banco do Brazil	200:000:000
Juros até 31 de Dezembro de 1879.	96:000:000
Divida de apolices, Reg. n. 13 de 3 de Janeiro de 1871.	53:200:000
Idem de apolices, ordem do Governo de 6 de Agosto de 1875.	2:700:000
Idem de apolices por contractos de obras publicas	129:950:000
Juros d'estas trez ultimas dividas de apolices até 31 de Dezembro de 1879	104:351:625
Divida liquidada e inscripta, Lei n. 9 de 10 de Junho de 1841	2:437:752

Em 1880 a divida não foi liquidada, mas já em dias de Novembro do mesmo anno era a mesma calculada em 906 contos, elevando-se á 30 de Junho do corrente anno á 913:440:451 classificada pela maneira seguinte :

Ao Banco do Brazil, resto do capital emprestado	200:000:000
Juros da mesma divida calculados até 30 de Junho ultimo	160:188:691
Provenientes de apolices á juros de 9 % ao anno, em virtude das Leis provinciaes ns. 44 e 315 de 3 de Outubro de 1861 e 11 de Dezembro de 1868 e Reg. de 13 de Janeiro de 1871.	186:150:000

Juros das mesmas até 30 de Junho ultimamente findo.	129:575:025
Liquidada e garantida por conhecimentos, em virtude da Lei provincial n. 673 de 8 de Março de 1879 e Reg. n. 24 de 29 de Abril do mesmo anno.	178:394:785
De outras procedencias.	59:131:950

E' natural que o desanimo invada o espirito em face de encargos tão avultados; mas, além de que não é pelo desanimo, que se resolvem as grandes difficuldades: mas por medidas prudentes e adequadas praticadas com fino e discrição, accresce que as rendas da Provincia quasi aniquiladas em 1877 pela secca horrivel, que devastou esta e outras regiões do Norte, vão offerecendo um aspecto lisonjeiro, tanto que no primeiro semestre do vigente exercicio já foram sufficientes para as despezas do orçamento ordinario do semestre, para amortizar algumas verbas da divida passiva, proseguir no andamento de algumas obras publicas de incontestavel utilidade e deixar no Thesouro um saldo da importancia de 81:960:617 rs.

O que sobretudo importa é fazer do restabelecimento das finanças da Provincia o objecto constante dos nossos esforços e preoccupações e das Administrações e Legislaturas, que nos succederem.

Se o quadro da divida passiva da Provincia provoca o desalento, a cifra de suas rendas durante os trez ultimos exercicios é animadora e lisonjeira.

As rendas arrematadas offerecem nos trez ultimos exercicios os seguintes resultados:

Imposto	1879	1880	1881
Dizimos de gados. 3:000 rs. por cabeça de rez morta	54:834:000	65:075:000	74:010:000
Gados sahidos para fóra da Provincia.	31:362:000	20:449:000	19:584:000
Ditos de serviço de enge- nhos refeitos n'esta Pro- vincia	11:010:000	18:010:000	22:000:000
Dizimo de pescado	2:500:000	2:910:000	5:000:000
Gados de Provincias estra- nhas soltos n'esta.	»	750:000	3:000:000
	100:795:000	108:352:000	124:794:000

A exportação de generos de producção da Provincia, que em 1879 produziu a renda arrecadada de 92:136:761, attingio em 1880 á cifra quasi dupla de 153:142:335, que dá um excesso de 61:005:574 sobre a do anno anterior; e no primeiro semestre de Janeiro á Junho do corrente anno já attingio á rs. 92:779:290, fazendo presumir que no segundo semestre essa importancia será superior, como é de esperar, se a safra dos principaes generos de producção da Provincia fôr abundante.

Os algarisinos demonstram que a producção caminha e progride, graças á uberdade do sólo e regularidade dos invernos dos dous ultimos annos e a maior applicação ao trabalho por parte da população da Provincia, verificando-se ainda uma vez a verdade economica de ser a necessidade o maior estimulante das faculdades productoras do homem.

A abundancia e prosperidade perpetuas convidam á indolencia. Um póvo que não soffre privações e vive em constante prosperidade, trabalha pouco.

O trabalho, porém, para ser fecundo, deve ser garantido. A falta de segurança entibia ao homem laborioso pelo receio que nutre de ver o producto de suas fadigas espoliado impunemente por outros.

Accrescente-se á isso a economia, que forma o capital e crea a riqueza e a prosperidade particular e publica, e os habitantes d'esta Provincia poderão aguardar melhores dias em futuro não muito remoto.

Se á essas condições de prosperidade juntardes um melhor systema de arrecadação e fiscalisação das rendas publicas e a cobrança da divida activa fôr promovida com maior zelo e empenho, poderá a Provincia entrar depois de algum tempo no periodo normal de sua vida economica e financeira.

Por ora concordareis commigo que não é ainda possivel aliviar a Provincia dos onus que sobre ella pezam, o que só será licito fazer quando a reduçção dos seus encargos o permittirem.

Não vos recordarei o recurso ao augmento de impostos ou o do emprestimo para fazer frente aos nnumerosos compromissos da Provincia.

Abalado como está o seu credito por encargos avultados, que ainda demandam alguns annos para serem satisfeitos, empenhado o seu presente e parte de seus esforços futuros na satisfacção de sua grande divida, não ha probabilidade alguma de se recorrer com successo á um emprestimo, porque, como sabeis, o capital é naturalmente suspeito e tende sempre á affluir para onde encontra segurança e garantia.

Tambem não me sinto com coragem de vos aconselhar o augmento de impostos, como meio de solver os seus embaraços financeiros; porque além de ser doloroso ter de agravar com maiores contribuições a sorte de uma população ainda não restabelecida dos immensos abalos e prejuizos soffridos durante a secca, está hoje de sohejo demonstrado pela experiencia dos povos cultos, que, longe de favorecer ao trabalho e a producção o excesso de imposto os entibia; mormente depois de uma calamidade, que aniquilou muitos braços, arruinou ou diminuiu a mór parte da fortuna dos seus habitantes e acanhou por alguns annos as suas principaes fontes de riqueza.

Ao contrario se a necessidade nos forçasse á adopção de uma tal

medida, eu me enclinaria a pedir-vos a redução de alguns impostos existentes e a criação de algumas taxas diminutas, porque estou convencido de que o imposto pequeno é mais productivo. A experiencia prova todos os dias, diz um illustre economista, que o imposto comprime o consumo em razão progressivamente directa da elevação de sua taxa, e que toda redução do imposto dando mais impulso ao consumo, augmenta a renda do fisco, de modo que a reunião de uma porção de pequenos direitos fórma uma somma dupla ou quadrupla da que póde provir de direitos elevados.

Receita e despesa. Balanço definitivo.

Exercicio de 1879.

O balanço definitivo do exercicio de 1879 apresenta os seguintes resultados :

Receita proveniente de impostos arrecadados.	352:122*345
De diversas operações de credito	41:403*045
	<hr/>
Total da receita	393:225*390
Despesa do exercicio, em virtude de creditos orçamentarios	359:890*827
Effectuadas em virtude de creditos especiaes.	1:850*000
Saldo existente em mão de responsaveis.	33:334*563

Balanços provisorios.

Exercicio de 1880.

Do balanço provisorio do exercicio de 1880 verifica-se que a receita arrecadada até 31 de Dezembro importou em 450:695*437
 No semestre addicional de Janeiro a Junho ultimo a arrecadação attingio á quantia de. 27:421*864
 Sommadas as importancias das duas cifras da arrecadação dão um total de . 478:117*283

A despesa representada no balanço é da importancia de	360:819*230
A despendida no semestre orçou a	114:367*488
	<hr/>
Total.	475:186*718

Confrontados os algarismos da receita e despesa integral, verifi-

ca-se um saldo, que passou para o corrente exercicio da importancia de 2:930*565 rs.

Comprehendendo-se, porém, nas referidas cifras varias operações por movimento de fundos do Thesouro para as Collectorias e destas para o Thesouro, que virão a ser annulladas na liquidação definitiva do exercicio, deverão ficar reduzidas as cifras da despeza e da receita, sem que contudo fique compromettido o referido saldo.

Exercicio de 1881.

A receita orçada para o corrente exercicio foi da importancia de 358:964*449, á saber :

Dizimo de exportação	108:938*695
Receita do interior	215:294*120
Receita com applicação especial.	34:731*634
Total	358:964*449

A despeza do mesmo exercicio foi estimada em 446:923*184
Havendo, portanto, um deficit no orçamento ordinario calculado em 87:958*735

A receita arrecadada de Janeiro á Junho ultimo, montou em 273:449*360
Reunido á essa quantia o saldo do exercicio de 1880, encerrado á 30 de Junho ultimo, sóbe a receita do primeiro semestre do corrente exercicio á cifra de 276:379*945

Despendeo-se no referido semestre a somma de 239:642*029

Ha, portanto, um saldo de trinta e seis contos, que realmente existe nos cofres do Thesouro, o qual com o de 6:501*651 rs., existente em algumas Collectorias sobe ao algarismo de 43:225*202 rs.

Reunindo-se essas quantias consistentes em dinheiro a de rs. 38:735*415 representada por 38 letras provenientes de arrematações de rendas, e que devem vencer-se no corrente anno, teremos um saldo total de 81:960*617, o qual poderá subir ainda á 97:248*143 se for reduzido á quatro mezes, como lembrou o Inspector do Thesouro, o prazo da segunda prestação das arrematações procedidas no primeiro semestre do corrente anno.

E, portanto animador o estado actual das rendas da Provincia, comparado com o de annos anteriores, e se no segundo semestre, como é de esperar, pela abundante safra que se annuncia, a arrecadação fór igual á do primeiro, teremos com toda a probabilidade no presente exercicio uma receita arrecadada da importancia de 546 contos, algarismo

que representa um excesso de 188 contos mais ou menos sobre a receita orçada.

E' verdade que, se a despesa do segundo, metade do exercicio, seguir a mesma proporção, dará uma somma total superior á 32 contos sobre a orçada para o corrente anno financeiro; mas ainda assim realisadas as previsões da receita, poderemos contar com saldo crescido.

Eis as cifras :

Receita orçada.	358:964 ⁷ 419
Receita arrecadada até Julho ultimo	273:449 ⁷ 360
Arrecadação provavel até o fim do exercicio	273:449 ⁷ 360

Sommadas as verbas da receita arrecadada e da que, com toda probabilidade é licito esperar no semestre da safra, pode-se, sem a menor exageração, contar com uma arrecadação para todo o exercicio da importancia de 546:088⁷720 rs.

A despesa orçada no orçamento vigente foi da importancia de 446:923⁷184 rs.

Tem-se despendido de Janeiro a Julho do corrente anno a somma de 239:642⁷000 rs.

Suppondo-se que no restante do exercicio se despenda quantia igual á do primeiro semestre, a somma da despesa de todo anno financeiro subirá á quantia de 479:284⁷000 rs., o que apresenta um excesso de despesa da importancia de 32:360⁷816 rs.

Confrontadas as duas cifras da receita provavel e da despesa presumida, resta um saldo de cerca de 66:804⁷720 rs.

Já foi possível pagar--se no corrente exercicio a somma de rs. 47:666⁷992, á saber :

Ao Banco do Brazil em 6 de Julho ultimo	24:972 ⁷ 800
De ordenados atrasados	15:418 ⁷ 146
Restituição de quantia descontada ás praças de pret da força policial	2:029 ⁷ 930
De outras procedencias	5:239 ⁷ 516

Do exposto resulta que no primeiro semestre de 1881, como já tive a honra de referir-vos, as rendas arrecadadas foram sufficientes para occorrer aos encargos ordinarios do semestre, amortizar a dívida publica na importancia de 47 contos, reparar e dar andamento á algumas obras de urgente e incontestavel utilidade publica, produzindo ainda um saldo effectivo de 43:225⁷202 rs.

Se nos não falharem as previsões quanto á receita e despesa do 2.º semestre pela superveniencia de alguma causa imprevista, espero que no fim do semestre estaremos habilitados com recursos, que nos permittam elevar a verba destinada ao pagamento do Banco do Brazil, augmentar a força publica da Provincia, inquestionavelmente insufficiente para as necessidades de sua segurança e tranquillidade e para tentar o resgate parcial das apolices emittidas para o pagamento da dívida publica.

Divida activa.

O quadro annexo ao Relatorio do Inspector do Thesouro nos apresenta uma divida activa da importancia de 247:079*974, classificada pela maneira seguinte :

Rendas arrecadadas	128:344*981
Ditas lançadas.	86:175*997
Ditas diversas.	4:465*400
Ditas extraordinarias.	6:910*972
Alcance de diversos Collectores	19:465*842
Indemnisações.	1:716*982
Total.	247:080*174

Uma Provincia que ainda dispõe de taes recursos não pôde desesperar de seo futuro, uma vez que os saiba desenvolver e reunir mais activamente.

No exercicio de 1879 conseguiu-se com actividade e zelo arrecadar a importancia de 46:567*634 rs. da divida activa.

Proseguindo-se com igual actividade na cobrança da que existe actualmente, é possível conseguir-se um resultado tão satisfactorio e lisongeiro, mormente se se considerar que os devedores da fazenda provincial estão naturalmente em melhores condições de fortuna, do que n'aquella epoca de calamidades publicas e particulares.

Orçamento.

No orçamento organizado pelo Thesouro Provincial para o futuro exercicio de 1882 é orçada a receita em 358:592*478, e a despesa em 468:629*143.

Ha um deficit de 110:036*665

Para desvanecer os receios e terrores que o deficit calculado no orçamento, possa infundir em alguns espiritos mais timidos, lembro-vos apenas que nos trez ultimos exercicios a cifra da renda arrecadada tem sido constantemente superior a despesa realisada.

Assim no balanço definitivo de 1878 é a receita
arrecadada de 301:325*777
A despesa realisada no mesmo exercicio de. . . 279:814*925

No balanço definitivo de 1879 a receita é de. . . 393:225*000
A despesa realisada no mesmo exercicio de. . . 359:890*827

O balanço provisorio de 1880 apresenta uma
receita de. 478:117*283
E a despesa de 475:186*718

No primeiro semestre do corrente anno já hou- ve uma arrecadação de	276:449*380
E uma despesa de	239:642*029

Taes resultados me parecem sufficientes para desvanecer os pa-
vôres e assombros que possa gerar o deficit calculado no orçamento do
futuro exercicio de 1882.

Consulado Provincial.

Esta Repartição arrecadou :

Em 1879	92:136*761
Em 1880.	153:142*335

No primeiro exercicio corrente até 30 de Junho	92:779*290
O que annuncia para o semestre da safra igual, senão maior rendimento; e portanto uma ar- recadação provavel para todo o exercicio de	180:000*000

Como vêdes pela cifra da arrecadação do Consulado, a renda que
por ali entra proveniente de generos de producção da Provincia, tem
crescido constantemente durante os dous ultimos annos, e no corrente
promette augmentar ainda mais.

A exportação do assucar que em 1879 foi de 39,875 volumes e
reodeo para o Thesouro 29:674*984 rs., elevou-se em 1880 á 123,454
volumes, que fizeram entrar para os cofres da Provincia, por intermedio
d'aquella Repartição a importancia de 62:540*195 rs.

A exportação do algodão que em 1879 foi de 11,722 volumes, e
que deram ao Thesouro a renda de 45:096*882 rs., subiram em 1880 á
18,803 volumes, que vasaram no Thesouro a importancia de 62:540*195
rs.

Collectorias.

Dispensô-me de fallar-vos das Collectorias da Provincia, seo es-
tado ou alcance, porque no Relatorio do digno Inspector do Thesouro,
que vai annexo, e para o qual chamo a vossa attenção, encontrareis os
mais precisos esclarecimentos a respeito.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Dirige esta Repartição o Bacharel Ignacio Tavares da Silva, que,
tendo de tomar parte nos vossos trabalhos, fil-o substituir pelo Chefe da
1.ª Secção, José Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

O registro da correspondencia official d'esta Presidencia com os differentes Ministerios resente-se de algum atrazo, devido, sem duvida, ao expediente que muito se tem augmentado n'estes ultimos annos e ao diminuto pessoal, encarregado de preparal-o.

Em vista do estado pouco lisongeiro das finanças da Provincia não me animo á solicitar-vos a necessaria authorisação para proceder a alguns dos melhoramentos na minha opinião, indispensaveis á tão importante Repartição, e que são instantemente reclamados, á bem da regularidade do serviço publico, na exposição apresentada pelo Secretario, em 1 de Setembro de 1880, á um dos meus illustres antecessores, o Exm. Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa Junior.

Acredito, porém, que não deixareis de tomar em toda consideração o que acabo de expor-vos e que com o criterio e prudencia que vos distinguem fareis, conciliando os interesses do cofre provincial com as urgencias do serviço publico, o que fór possivel no sentido, ao menos, de serem attendidas algumas das necessidades apresentadas na referida exposição.

CONCLUSÃO.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Eis os esclarecimentos que pude collegir para submetter á vossa illustrada apreciação.

São, estou certo, muito deficientes e incompletos, mas nutro a convicção de que as vossas luzes e patriotismo supprirão as faltas de que elles se resentem.

Se de outros precisardes, serei solícito em ministrar-vos.

—«»—

Palacio da Presidencia da Parahyba do Norte, 21 de Setembro de 1881.

Justino Ferreira Carneiro.

RELATORIO

DO

INSPECTOR DE SAUDE PUBLICA.

—«»—

Inspectoria de Saúde Publica da Parahyba, 27 de Julho de 1881.

Illm. e Exm. Sr.

Expor as alterações, e occurrencias, que se deram no estado sanitario d'esta Provincia a partir das ultimas informações, prestadas por esta Inspectoria, é o dever, que vou cumprir, em virtude de officio de V. Exc. sob o n. 712 de 3 do mez findo.

Na falta absoluta de dados certos, e positivos, que me habilitem a apresentar á consideração de V. Exc. uma historia completa de todas ellas, me limitarei a tratar das que, por sua importancia e natureza, pude observar. E para que eu pudesse desempenhar-me de tão arduo, quanto difficil encargo, seria preciso que, além d'outros elementos indispensaveis, o serviço d'esse importante ramo d'administração estivesse organizado de modo, que fosse facil indicar as innumeradas causas, quer naturaes, quer accidentaes, que concorrem para alterar a salubridade publica. Assim, porém, infelizmente não acontece !

Em todos os tempos, em todos os paizes, desde a mais remota antiguidade, a hygiene publica occupa lugar muito distincto na economia social: ella, além de indicar as innumeradas causas, que podem alterar e destruir a saúde, e os meios de removel-as, é a historia pratica, que as observações e a experiencia descobriram de mais util para a prolongação da vida; mas para chegar-se a tão util resultado, torna-se indispensavel a execução pratica de suas leis, visto que as theorias e raciocinios sem ella nenhum resultado benefico, e proficuo trarão á humanidade.

E' certo, que para serem ellas devidamente executadas, além de muitas outras condições, seria a mais importante os encargos dos cofres publicos, consideração essa, que teria pouco valor, quando se attendesse a que se poderia evitar despesas muito mais consideraveis durante cataclysmas epidemicos, que poderiam ter sido evitados, e quando pouco proveito real trazem, não só por serem tardios, não evitando males causados, como porque muitas vezes desviadas do fim humanitario, a que foram destinadas, vão utilizar áquelles, que em occasiões taes não temem mercadejar com os soffrimentos da humanidade !

Passarei a outra ordem de considerações.

.*

A limpeza e asseio das cidades constituem uma das mais importantes condições praticas da hygiene publica, porque concorrem para a pureza do ar, que permanecerá livre de principios deletorios, desprendidos de focos putridos e miasmaticos.

Tão util e proveitoso resultado só se obterá, removendo-se regularmente para lugares convenientes o lixo e as imundices de toda natureza, e dando-se facil esgôto ás aguas, que serviram ao uso domestico.

O contrario d'isso é o que se observa n'esta Capital.

Em qualquer canto, em todas as ruas e beccos encontra-se montes de lixo, animaes mortos em putrefacção, materias fecaes, e aguas pôdres estagnadas; de sorte que, se todos esses focos pestilenciaes não fossem modificados em sua acção destruidora pela vegetação, que cobre em grande parte o sólo, e pelo clima reconhecidamente salubre, estariamos sempre sob a pressão de frequentes e graves cataclysmas epidemicos.

Se a indifferença de uns e a incuria de muitos creão esses focos miasmaticos incontestavelmente nocivos a todos, urge, que o poder competente trate de extinguil-os, já ordenando a remoção de todo o esterquilinio, de que está coberta grande parte da Cidade, e já facilitando o esgôto não só das aguas pluviaes, como das servidas, que sendo depositadas, até nas ruas mais publicas, formão charcos immundos, que, damnificandó a saúde publica, dão triste ideia de nossa civilisação, e attestão a incuria da policia municipal.

Segundo a nossa legislação, compete á Illm.^a Camara Municipal velar sobre tal objecto, mas ella infelizmente, ou por falta de recursos pecuniarios, ou por indifferença, ou porque os seus agentes não desenvolvem energia e actividade no cumprimento de seus deveres, deixa por isso de desempenhar uma de suas mais uteis e importantes attribuições.

Urge, pois, que essa respeitavel corporação, compenetrando-se de sua tão nobre missão, e dos deveres, que contrahin para com os seus municipes, procure dar plena execução ao que sobre tal assumpto se acha determinado em seu codigo de posturas.

Assim procedendo terá cumprido seus deveres, e então terá pleno direito á gratidão publica, ao passo que, persistindo na inacção por todos observada, ver-se-ha sempre sob a pressão das mais justas censuras.

E quando, por falta de recursos pecuniarios não possa levar a effecto aquellas medidas, que são urgentes, e que o publico tem direito de exigir, encontrará certamente apoio na administração publica, e na Assembléa Provincial, que por certo não se recusarão em auxiliar-a em tudo quanto respeitar ao bem estar da população, que sempre docil nunca se recusa aos pesados encargos, que lhe são impostos.

Reconheço, que de momento não se pôde remover todos os focos miasmaticos existentes n'esta Capital, porque isso reclamaria o dispendio de grandes quantias, que não estão nas forças do cofre Municipal ;

mas a Camara auxiliada pelo Governo, e mesmo por seus municipes, e dominada de bons desejos, poderia conseguir resultados vantajosos á salubridade publica, removendo e extinguindo-os lentamente.

O calçamento das Cidades não facilita somente o transitto publico; elle concorre para a limpeza e asseio das ruas, trazendo com isso grande utilidade á salubridade publica.

Já não são poucas as ruas calçadas n'esta Capital, que, devendo conservarem-se limpas, ali permanecem cobertas de lixo, immundicias, e de charcos d'aguas pòdres, sem que isso desperte a attenção da policia Municipal!

Ainda mais. De muitas casas particulares e estabelecimentos industriaes partem canos, que diariamente despêjam nas ruas mais publicas aguas servidas e ourinas, que, não encontrando facil esgôto, permanecem estagnadas, desprendendo emanações deleterias, e exhalando um cheiro insupportavel, que, além de incommodar, damnifica a saúde publica.

* *

A leste da estrada, que communica a ponte do rio Sanhaú com a praça do Varadouro, existe um vasto lamaçal, que, desprendendo constantemente miasmas, não pôde deixar de dar causas á molestias diversas, aggravando outras, e facilitando a propagação da febre amarella, quando, sempre, por importação, se desenvolve no porto d'esta Capital.

Influindo poderosamente sobre a salubridade publica esse vasto fóco de emanações deleterias, torna-se indispensavel a sua extincção.

A execução d'essa medida, além de ser um importante serviço prestado á humanidade, trará a vantagem de deixar uma larga planície, que em futuro proximo será occupada por predios, praças e jardins, visto que se acha situado entre o bairro mais commercial e o porto, por onde passa a estrada de ferro—Conde d'Eu,—que está em construcção.

A importancia, que ligo ao dessecamento d'esse verdadeiro pantano, me tem obrigado a ser impertinente, reclamando-o sempre ao Governo; e confio que em epocha não muito remota, esta Capital verá realisado tão importante melhoramento, ou seja á custa dos cofres publicos, ou dos particulares.

*

O rio Jaguaribe, que costêa esta Capital pelo lado de leste, não permittindo o curso livre de suas aguas em consequencia da obstrucção de seu leito em toda sua extensão, está transformado em um extenso pantano coberto de vegetação aquatica, que desprende constantemente miasmas paludosos, nocivas á saúde, não só dos habitantes de suas margens, como aos d'esta Cidade.

E' por todos reconhecido, que esse rio é o fóco principal de miasmas productores não só de febres palustres, como d'outras molestias, que annualmente affligem a população d'esta Capital.

Seria, pois, de grande utilidade publica e mesmo particular, que se dêsse livre curso a suas aguas, medida essa, que por vezes tenho reclamado, em bem da salubridade publica.

Poderia ainda occupar-me d'outras causas, que concorrem effi- cazmente para as alterações do estado sanitario d'esta Capital, como o Cemiterio publico, já pela sua collocação dentro do perimetro da Cida- de, já pela má construcção e pessimo systema de enterramentos; o ma- tadouro publico por falta de limpeza e asseio; mas limito-me as que te- nho consignado, afim de que, se não todas, ao menos algumas sejam re- movidas.

ESTADO SANITARIO DA CAPITAL.

Embora não lutassemos com extensas e mortíferas epidemias, com tudo não se pôde affirmar, que fosse lisongeiro o estado sanitario d'esta Capital.

As molestias endemicas desenvolveram-se com a mesma exten- são e gravidade dos annos anteriores.

Com a variação da temperatura, em consequencia da transição do verão para o inverno, ellas por mais benignas, que parecessem em sua invasão, não demoraram em revestir-se de symptomas graves.

E', geralmente, reconhecido, que n'essa estação do anno a cons- tituição medica passa por modificações, que aggravão as molestias, de qualquer natureza, que sejam, tornando-as rebeldes aos tratamentos mais racionaes, e melhor dirigidos.

Creio que esse phenomeno, que se observa annualmente, é devi- do ao excesso de miasmas palustres e teluricos, que se desprendem dos differentes fòcos, existentes fóra e dentro do perimetro da Cidade, dos quaes já me occuppei.

Na falta de uma estatistica pathologica regular, que me habili- tasse a apresentar um quadro completo das entidades morbidas, que concorreram para a alteração da salubridade publica, eu me servirei das observações, e informações, que pude colligir, me occupando de preferencia d'aquellas que mais predominaram e por sua natureza devem me- recer mais attenção.

Febres diversas.

As febres intermitentes, remittentes e continuas, que reinão en- demicamente n'esta Capital, e seus arrebaldes, exerceram seu predomi- nio, se não com o caracter epidemico dos annos anteriores, ao menos com alguma intensidade.

Em geral benignas e cedendo a um tratamento regular, muitas vezes revestiam-se de symphomas typhicos, e com perturbações taes, que zombavam de todos os esforços da medicina. Não foram muitas as suas victimas, no entanto succumbiram algumas sob sua acção.

E' um facto incontroverso, que essas febres, e muitas ontras mo-

lestias, reinantes n'esta Capital, são a consequencia de uma entoxicação produzida por emanações deleterias, que se desprendem dos pantanos, esterquilinos existentes no centro da Cidade, do Cemiterio, do mata-douro e de outros fócos de infecção, de que tambem já me occupei.

Syphilis.

A syphilis, esse poderoso agente da degradação physica, continúa a lavrar com grande extensão entre a população, manifestando-se ora por seus accidentes primitivos, ora pelos secundarios e terciarios, e, finalmente, aggravando outras molestias.

Seria de intuitiva utilidade publica, que o Governo, guiado e ajudado pela sciencia, tratasse de obstar seus assaltos, e progresso tão fataes á sociedade inteira.

Beriberi.

O beriberi, que durante os trez ultimos annos reinou com grande extensão entre a população, felizmente tem decrescido de intensidade, notando-se apenas um ou outro caso.

Manifestando-se quasi sempre como molestia primitiva, algumas vezes elle se apresenta como intucurrente, tornando-se então predominante. Em sua marcha sempre progressiva, e zombando de toda therapeutica, só cede ás viagens e a mudanças de clima, quando emprendidas em tempo opportuno.

Varióla e vaccina.

A varióla, que nos annos anteriores se propagou com grande extensão, tomando o character de uma mortifera epidemia, graças á Divina Providencia tem desaparecido completamente: não me consta, que durante o ultimo semestre se tenha dado caso algum.

E' igualmente sabido que o unico meio capaz de evitar o seu desenvolvimento, e constantes estragos é a vaccina.

N'esta Capital a vaccinação, se não tem sido ultimamente regular pela falta de lymphá vaccinica de hõa qualidade, comtudo não tenho poupado esforços e dedicacão, afim de que a sua população esteja em geral vaccinada.

Do interior da Provincia, onde a vaccina é ainda considerada— peste—, nenhuma informação exacta posso dar acerca de sua propagação; no entanto, sempre que das diversas localidades é reclamada a lymphá vaccinica, tem sido remettida.

Por maiores que sejam os esforços, que se empregue para a propagação da vaccina, elles serão sempre improficuos, em quanto não se reorganisar esse serviço, entregando-o a pessoas habilitadas, e tornando-o obrigatorio, porque só assim a humanidade colherá uteis resultados d'esse poderoso e unico preservativo da varióla.

Hospitales e Enfermarias.

Existem n'esta Capital o hospital da Santa Casa de Misericordia, e as enfermarias militar, e da cadeia.

O hospital da Santa Casa de Misericordia é o unico estabelecimento d'essa natureza, que presta serviços reaes aos desvalidos, quando enfermos.

O zelo, e caridade, com que são tratados os infelizes, que ali vão buscar allivio a seus soffrimentos, são attestados pelo crescido numero de enfermos, que diariamente o procurão.

Em grande parte esse resultado é devido á ordem limpeza e regularidade, mantidas pelo infatigavel actual Provedor, que por isso tem merecido frequentes reconduções n'esse humanitario cargo.

A enfermaria militar não offerece as condições indispensaveis para o tratamento dos soldados, que adoecem; no entanto o serviço medico é feito com a regularidade possivel, graças ao zelo de seu digno encarregado.

A enfermaria da cadeia funciona com a possivel regularidade. As suas condições hygienicas são pessimas, devido não só a localidade, em que se acha collocado o edificio, que é cercado d'um extenso pantano, como á falta de material indispensavel ao tratamento dos infelizes presos.

Hospital para o tratamento de molestias contagiosas.

É d'absoluta necessidade a creação d'um hospital, onde sejam tratados os doentes affectados de molestias contagiosas. D'essa falta resulta, que taes doentes, ou são recolhidos ao hospital da Santa Casa de Misericordia, ou são tratados em casas particulares no centro da Cidade.

Essa pratica não deixa de ser prejudicial e fatal, porque facilita a propagação d'essas molestias, que podendo ser evitadas, se os primeiros casos fossem isolados, constituem verdadeiras e mortiferas epidemias.

O Regulamento, que baixou com o Decreto n. 2734 de 23 de Janeiro de 1861, determina, que nas Provincias haja um hospital maritimo para os individuos affectados de molestias pestilenciaes, e n'aquellas, onde não o houver, que taes doentes sejam transferidos para o Lazarêto; no entanto nenhum d'esses estabelecimentos existe n'esta Capital.

Havia na ilha da Restinga a dez milhas d'esta Capital uma casa, que servia de Lazarêto, mas esta pela sua má construcção, e pelo abandono em que sempre esteve, desabou completamente.

Sendo, pois, isso um facto incontestavel, eu espero que V. Exc. zeloso, como tem sido em todos os ramos da administração de minha Provincia, procurará remediar essa grande falta, promovendo, ao menos, construcção d'um Lazarêto.

A falta d'essa importante e imprescindivel medida concorrerá

para a continuação de uma pratica, que além de illegal, é, como disse, imprudente e fatal a população.

INTERIOR DA PROVINCIA.

Sem dados certos para informar a V. Exc. acerca das alterações, que por ventura se tenham dado na salubridade do interior da Provincia, devo com tudo declarar, que não me consta ter-se desenvolvido molestia alguma de character epidemico.

Aqui terminão as informações, que posso dar á V. Exc. acerca das occurrencias, que se deram na salubridade d'esta Provincia; se porém, para prehencher as lacunas d'esta ligeira exposição, V. Exc. exigir outras, estou prompto a ministrá-las.

Deus guarde á V. Exc.

Illm. e Exc. Sr. Dr. Justino Ferreira Carneiro. M. D. Presidente da Provincia.

O Inspector da Saúde Publica.

Dr. Abdon Felinto Mulanez.

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

— « —

Illm. e Exm. Sr.

Cumpro o dever, á que sou obrigado pelo art. 78 § 1.º do Regulamento de 11 de Março de 1852, formulando o presente relatorio, attinente á todas as occurrencias havidas desde 27 de Agosto do anno proximo passado, data do meu ultimo relatorio, e bem assim aos melhoramentos que se devem operar em um dos mais importantes ramos do serviço publico, a instrução, esse verdadeiro phanal, unico capaz de esclarecer os individuos nas variegadas relações da sociedade. E, para facilitar semelhante trabalho, dividil-o-hei em duas partes, uma relativa ao movimento da instrução, e outra ás medidas que se devem adoptar com relação ao melhoramento da mesma.

PARTE I.

DIRECÇÃO SUPERIOR.

A direcção superior continúa a sêr exercida por um Director, que, como disse no meu ultimo relatorio, sem auxiliares, vê-se na necessidade de resolver por si questões importantes, e que demandam bastante celeridade. Além d'isso as attribuições, mesmo as que são menos importantes demandam a sanção do Presidente, que em ultima analyse é o verdadeiro Director da Instrução.

Na segunda parte tractarei de dar maior desenvolvimento ao que venho de dizer, indicando ao mesmo tempo os meios necessarios para fazer melhor girar a esphera, em que se acha collocado o Director.

Secretaria da Instrução.

A Secretaria da Instrução, que só tem um escripturario, e um bedel, teve, a contar da data do meu ultimo relatorio, o seguinte expediente :

Officios a Presidencia 214
Aos Commissarios. 19

Aos Professores do Lyceu	4
Aos Professores de instrucção primaria	10
Matricula dos estudantes do Lyceu . .	83
Despachos	104

O pessoal da mesma Secretaria é insufficiente, e já que, segundo as circumstancias financeiras da Provincia, não é possível augmentar o pessoal, como se faz necessario ao serviço publico, convém ao menos, que quanto antes seja creado um lugar de continuo, que, auxilie o bedel em seus serviços, ficando o mesmo bedel com as funcções meramente inherentes a seu cargo.

Demissão.

Foi demittido de bedel do Lyceu, em 11 de Julho, Joaquim Pavão de Vasconcellos, por conveniencia do serviço publico, visto como é de publica notoriedade, que por estar dominado de embriaguez habitual não podia continuar a exercer mais as respectivas funcções. Semelhante demissão motivou algum reparo por parte de um órgão opposicionista da imprensa, ao qual, respondendo como me cumpria, não mais occupou-se de semelhante assumpto.

Nomeação.

Para o lugar de bedel do Lyceu foi nomeado a 18 de Julho o cidadão Bento José de Medeiros Paz, que prestou juramento e entrou em exercicio á 22 do referido mez. O nomeado, além de bom conceito de que goza, tem sobejas habilitações para desempenhar as funcções do cargo.

Commissariados da Instrucção Publica.

Do quadro n. 1, annexo ao presente relatorio, verá V. Exc. o numero dos Commissarios e bem assim as localidades em que elles exercem as suas attribuições. Entendo em relação a semelhantes chefes, que em quanto não forem remunerados em seus serviços, não poderão prestar o serviço exigido. Além do que fora conveniente encarregar do serviço de inspecção da instrucção nas localidades do interior ás autoridades judicarias. Creio que isso devia trazer algum beneficio, e não podia oppôr-se ás funcções de sna judicatura.

MOVIMENTO DE SEU PESSOAL.

1880.

Em 16 de Setembro foram nomeados Commissario de Itabaiana o Reverendo João Gomes de Lima Monte Raso; em 18 do referido mez, de Bananeiras, o Major Felinto Florentino da Rocha; em 29 do mesmo

mez, do Mogeiro de Baixo, Cosme Ayres Pereira de Paiva; em 25 de Outubro, de Mamanguape, o Dr. José Theodoro de Sá Barreto Villas Boas; em 15 de Novembro, de Alhandra e Pitimbú, Francisco Alves de Souza.

1881.

Foram nomeados Commissarios em 5 de Janeiro, da Cidade de Areia, Manoel José da Silva; em 27 de Abril, de Pombal, o Tenente-Coronel Luiz Antonio de Souza; em 10 de Maio, de Alhandra e Pitimbú, Marcolino Clementino Freire.

Demissão de Commissarios.

1880.

Foram demittidos por terem mudado a sua residencia os Commissarios: de Itabaiana José Joaquim de Araujo Pinheiro, em 16 de Setembro; de Bananeiras o Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, em 18 do mesmo mez, á seu pedido, e os de Mogeiro de Baixo, João de Mello Azedo, em 29 de Sembro, e em 25 de Outubro, de Mamanguape, Padre Antonio Ayres de Mello.

1881.

Foram demittidos de Commissario, de Pombal, Rufino Antonio Falcão Cesar, em 27 de Abril, de Alhandra e Pitimbú, Francisco Alves de Souza, em 10 de Maio.

Instrucção Publica primaria.

Do mappa n. 2 verá V. Exc. que existem 43 aulas do sexo masculino, achando-se uma vaga, e do sexo femenino 27 e vagas 4, que se acham interinamente providas.

MOVIMENTO DO PESSOAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA.

Nomeações.

Foi nomeado á 5 de Outubro de 1880, Pedro Xavier da Rocha, professor effectivo avulso para a cadeira de Bodocongô, e a 9 de Maio do corrente anno, D. Joanna Benerice Ferreira Passos, para reger interinamente a cadeira de Bananeiras, durante o impedimento da professora effectiva, D. Felismina Fernandes de Albuquerque, que se acha no gozo de uma licença.

Designação de cadeiras.

Foram designados para reger a cadeira de Pedras de Fôgo o pro-

fessor vitalicio, avulso, José de Moraes Magalhães, em 15 de Janeiro do corrente anno; em 3 de Março, José Carlos de Athayde Mello, professor effectivo, avulso, para reger interinamente a cadeira de Caiçara, e tambem em 3 de Março do mesmo anno, D. Maria Amelia Peixoto da Silva Jurema para substituir a da 1.ª cadeira da Capital, D. Arminda de Carvalho Medeiros, que se acham no goso de licença.

Licenças com vencimentos.

1880.

Foram concedidas licenças com vencimentos de trez mezes ao professor de Bodocongó, Francisco José Figueira, para tractar de sua saúde, e de igual prazo a D. Felismina Fernandes de Albuquerque pelo mesmo motivo, e a 6 de Novembro trinta dias á professora de Alagôa-Grande, D. Serafina Leopoldina da Silva Borges.

1881.

Foram concedidas mais duas licenças, uma de trez mezes á professora da Capital, D. Arminda de Carvalho Medeiros, para tractar de sua saúde, e outra de trinta dias ao professor de Bodocongó, Francisco José Figueira, por identico motivo.

Licenças sem vencimentos.

1880.

Foi concedida uma licença de trinta dias sem vencimentos ao professor de Alagôa do Monteiro, Firmino Rodrigues de Brito Vianna.

1881.

Foram concedidas duas licenças, uma de um mez em 27 de Abril ao professor de Bodocongó, Francisco José Figueira, para tractar de sua saúde; outra de seis mezes, em 29 de Abril, á professora de Bananeiras, D. Felismina Fernandes de Albuquerque, por identico motivo.

Prorrogação de licença.

Foi prorogada a 23 de Maio do corrente anno, por trez mezes, com ordenado, a licença concedida á professora da 1.ª cadeira da Capital, D. Arminda de Carvalho Medeiros.

Reassumpção do exercicio dos professores primarios.

1880.

Reassumiram o exercicio das respectivas cadeiras, em 1.º de A-

gosto o professor de Misericórdia, Antonio de Alencar Souza Rangel; em 9 do mesmo mez o da cadeira de Catolê do Rocha, Luiz Pedro Ferreira Maia; em 16 de Outubro a professora da Capital, D. Virgolina Marcolina de Paiva; em 25 do mesmo mez o professor interino da de Bodocongó, Pedro Xavier da Rocha; em 1.º de Novembro a professora da cadeira de Bananeiras, D. Felismina Fernandes de Albuquerque; em 31 de Dezembro o professor effectivo da de Bodocongó, Francisco José Figueira.

1881.

Tambem reassumiram n'aquelle anno o exercicio das respectivas cadeiras, em 1.º de Fevereiro o professor de Pedras de Fôgo José de Moraes Magalhães; em 2 de Março o de Bodocongó, Francisco José Figueira; em 11 do mesmo mez, a professora D. Maria Amelia Peixoto da Silva Jurema, o exercicio da 1.ª cadeira d'esta Capital; em 16 do mesmo mez, o de Alagôa-Nova, José Joaquim Franco; em 12 de Maio da cadeira de Caicara, José Carlos de Athayde Mello; em 11 de Junho o da cadeira de Alagôa do Monteiro, Firmino Rodrigues de Brito Vianna, por ter sido despronunciado; em 13 de Julho, Francisco José Figueira, por ter findo a licença, em cujo gozo se achava.

Gratificação á professores primarios.

Em 13 de Junho do corrente anno foram concedidas as gratificações de um terço de ordenado, na forma do Reg. vigente, ao professor de Taipú, Luiz Paulino de Figuerêdo, e a professora de Alagôa-Grande, D. Serafina Leopoldina da Silva Borges.

O Reg. vigente, como sabe V. Exc., exige tão sómente para a concessão de semelhantes gratificações, 20 annos de effectivo exercicio; de sorte que semelhante favor, que deveria tão sómente ser concedido aos professores, que n'aquelle espaço de tempo desempenhassem bem as obrigações de seu cargo, é extensivo á todos os professores, confundindo-se o merito com o demerito, e oberando-se sem necessidade os cofres publicos. No Reg. que confeccionei, e de que hei de tractar na 2.ª parte d'este trabalho, regulei semelhante concessão, só concedendo a aquelles professores que cumprirem as suas obrigações, e derem certo numero de alumnos habilitados, e outras cousas mais, de sorte que só seja ella concedida para galardoar o merito.

Cumpre em beneficio da propria instrucção, e dos cofres publicos, regular, como fica dito, semelhante concessão, que não pôde ser equiparada a uma especie de prescripção adqvesitiva pelo lapsó de tempo.

Jubilacão.

Pelas portarias de 20 de Agosto do anno proximo findo foi jubilada com ordenado correspondente ao tempo de exercicio, a professora d'esta Capital, D. Anna Gertrudes de Hollanda Neiva, e de 16 de Dezem-

bro do mesmo anno o professor publico da villa do Teixeira, Claudino José da Silva.

Impedimento para o exercicio do magisterio.

O Vigario da Capital, servindo de Commissario, communicou que o Padre Joaquim Victor Pereira, deixara, em 7 de Maio do corrente anno, o exercicio da 1.^a cadeira da Capital, por ter sido accommettido de um ataque de apoplexia. Este professor está inhabilitado para continuar a exercer o magisterio, e convém que o poder competente nas suas aposentações seja mais benigno que for possivel ser com elle, visto ter a juizo commum prestado importantes serviços em seu magisterio, e não deve estar na honra da Provincia entregar aos horrores da miseria em seus ultimos dias angustiados, seus distinctos servidores.

Cadeira vaga.

Em 15 de Janeiro do corrente anno, de conformidade com o Reg. vigente, V. Exc. considerou vaga a cadeira de Pedras de Fôgo, pelo abandono por mais de um anno, que da mesma cadeira fez o respectivo professor, Prudente Gabriel da Veiga Pessoa.

Instrucção publica secundaria.

O unico estabelecimento de instrucção publica secundaria é o Lyceu da Capital, onde se ensinam diversas linguas e sciencias, como verá V. Exc. do quadro n. 3.

MOVIMENTO DE SEU PESSOAL.

No dia 3 de Março do corrente anno, entrou no gozo de uma licença de trinta dias o professor de inglez, Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior, sendo nomeado para substituil-o o professor de francez, João Antonio Marques.

Reassumpção de exercicio.

Em 20 de Outubro do anno proximo passado reassumio o exercicio da cadeira de latim o professor, Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, por ter deixado a administração da Provincia; e em 5 de Novembro, deixando o exercicio o mesmo professor por ter assumido o exercicio de Inspector, em commissão, do Thesouro Provincial, reassumio o exercicio de sua cadeira em 19 de Maio de 1881.

Instrucção primaria particular.

Do quadro n. 4 consta que existem 10 escholas de instrucção primaria; 7 para o sexo masculino e 3 para o sexo femenino. Isso, porém, não é exacto, porque sem embargo dos esforços que tenho feito pa-

ra organizar a estatística, não tem sido possível conseguil-o, sendo assaz remissos os commissarios, e professores de instrucção particular.

Instrucção particular secundaria.

Do quadro n. 5 consta que existem cinco escolas de instrucção secundaria para o sexo masculino. Sobre sua exactidão reporto-me ao que disse em relação á instrucção primaria particular.

Estatística.

Desde que assumi a Directoria da Instrucção, que tenho me esforçado para organizar sua estatística. Os proprios professores publicos erão remissos em um de seus mais imperiosos deveres, a remessa dos mappa nos devidos tempos; para chamal-os ao cumprimento de tão imperioso dever, tomei a resolução de não visar os attestados, sem que não me tivessem remettido o mappa, o que produziu os effeitos que esperava, e assim tenho o prazer de communicar á V. Exc., que posso hoje exhibir o quadro relativo ao numero de alumnos, que frequentam a escola publica. Entretanto do exposto, e do mais que vou accrescentar, em relação a estatística, em geral, verá V. Exc. que existem 38 Commissariados, 43 aulas de instrucção publica para o sexo masculino e 31 da mesma instrucção para o sexo femenino; 7 aulas de instrucção primaria particular para o sexo masculino e 3 para o sexo femenino.

As aulas de instrucção publica primaria para o sexo masculino tem 1,013 alumnos, e as do sexo femenino 753.

O Lyceu é frequentado por 56 alumnos, cuja matricula é a seguinte: — lingua nacional 18; latim 18; francez 6; inglez 6; geometria 19; philosophia 2; geographia 12 e rhetorica 2.

A instrucção particular secundaria é frequentada por 145 alumnos.

PARTE II.

CONSIDERAÇÕES GERAES SOBRE OS MEIOS DE MELHORAR A INS- TRUCÇÃO PUBLICA EM GERAL.

No relatório que formulei a 27 de Agosto do anno proximo pasado, fazendo ver que a instrucção publica se achava em perfeito estado embryonario, indiquei, de conformidade com as circumstancias financeiras da Provincia, os meios pelos quaes se devia operar algum melhoramento.

Nesse sentido fallei das funcções da Directoria, caixas escolares,

uniformidade do ensino livre, co-educação dos sexos, ensino nocturno, conferencias, matriculas, e ferias, processo disciplinar, e pedi a final uma reforma quasi radical.

Ao que parece as minhas observações não foram baldadas porque a Assembléa Provincial, pelo § 6.º do art. 9.º do orçamento vigente, autorizou V. Exc. a reformar a instrução, como melhor conviesse, attendendo as circumstancias financeiras da Provincia; e devido a essa authorisação ordenou-me V. Exc. que confeccionasse um Regulamento para ser submittido a apreciação de V. Exc., cuja determinação cumpri, confeccionando um Regulamento com 147 artigos, nos quaes estabeleci o que julguei conveniente, e de conformidade com as circumstancias financeiras da Provincia, que não comportem qualquer melhoramento sensivel que o deva fazer em um dos ramos tão importantes do serviço publico, como a instrução.

Semelhante trabalho acha-se, pois, affecto á V. Exc., que julgará como entender em sua sabedoria. Do exposto vê, pois, V. Exc. que não me é hoje permittido repetir o que disse sobre as mais bellas phases da instrução, no relatorio alludido; entretanto tenho á accrescentar alguma coisa, porque jámais quero que se diga que não fui solícito em promover o bem da instrução, transviando-me de meus deveres á semelhante respeito.

Bibliotheca.

E' vergonhoso para a Provincia dizer-se que não possui ella uma bibliotheca, ainda que modesta.

Nos tempos mesmo em que os cofres publicos regorgitavam de dinheiro, não sei porque motivo, os poderes competentes transecuraram-se de tão importante objecto. Não é só isso, o Lyceu nem ao menos tinha os livros indispensaveis das materias que n'elle se ensinam; de sorte que o lente, ou havia de trazel-os de sua casa, ou sujeitava-se a resolver no dia seguinte qualquer duvida, ou objecção que fosse suscitada. Nesse sentido representei á V. Exc. que, sempre solícito aos reclamos da instrução, promptamente mandou buscar-os por intermedio do Thesouro Provincial, satisfazendo-se o respectivo importe pela verba —expediente do Lyceu—. Havendo tambem summa carencia de livros para as aulas de 1.ª letras fiz á V. Exc. uma minuciosa exposição de semelhante necessidade, affirm de V. Exc. solicitar do Exm. Ministro do Imperio, o que immediatamente fez V. Exc., respondendo o mesmo Ministro que por ora não era possivel a remessa dos livros solicitados.

Vê, pois, V. Exc. o que ha á respeito de bibliotheca, e se não é possivel possuirmos uma bibliotheca na altura em que fôra para desear, ao menos deve-se solicitar da Assembléa Provincial, dous ou trez contos de réis para se adquirirem livros relativos á instrução secundaria, que é ministrada no Lyceu, e assim dar-se meios de educação aos alumnos pobres.

Augmento de cadeiras no Lyceu, e de vencimentos dos respectivos professores.

Em 1883 todo aquelle que quizer ser admittido aos cursos superiores deverá fazer todos os preparatorios exigidos pelo Decreto de 19 de Abril de 1879.

Mas, conforme o Decreto citado, art. 12, só poderão ser abertas mezas de exames geraes de preparatorios nas cidades, onde, ou existirem estabelecimentos de instrucção secundaria, em que se ensinem todos os preparatorios exigidos para a matricula superior, ou escolas normaes, organisadas de conformidade com o § 9.º do art. 8.º do citado Decreto; ora, sendo assim, elucida-se que si a Provincia não tiver um estabelecimento publico, em que se ensinem as materias exigidas como preparatorios para os cursos superiores, será privada de uma das instituições escolares, que maiores proventos lhe tem dado. Urge, pois, a creação de cadeiras relativas aos preparatorios, que não se ensinam no Lyceu, e é tanto mais urgente, quando a Provincia é pequena, e as Provincias pequenas sempre estão á lamentar-se do pouco caso que d'ellas se faz; de sorte que se for ella allegar a carencia de recursos talvez não fosse attendida.

Para evitar-se n'esse sentido gravames aos cofres publicos podia um professor ensinar varias materias, como acontece no Lyceu, em que o professor de geographia ensina historia, e o de geometria, arithmetica e algebra: assim addicionando-se varias materias poderiam ensinar-se os preparatorios que faltam, de modo pouco onerasse aos cofres publicos, onus que se podia tornar pouco sensivel desde que o Governo auxiliar, como determina o n. 7 do citado art. 8.º, os estabelecimentos em que se ensinam todas as materias exigidas para os exames geraes de preparatorios.

E, para que um tão grande beneficio seja mais sensivel a população, convém evitar por todos os meios possiveis, que ensinem particularmente os lentes do Lyceu. Ha grande clamor a este respeito da parte de todos, em geral; os ricos clamam que a educação de seus filhos lhes é penosa; os pobres, que lhes é impossivel. Urge quanto antes extirpar semelhante mal; mas só vejo um recurso, é augmentar-lhes os ordenados, porque privar-os de ensinar particularmente com os exiguos ordenados que elles tem, é uma cruesa sem nome. Dando-se isso convinha impor-lhes severas penas, até a perda da cadeira, como sancção penal a transgressão do preceito, e dar a varias autoridades a faculdade de lhes impôr a pena, suppondo-se que não o podia fazer um Director, mais fraco, e menos zeloso no cumprimento de seus deveres; tanto mais quanto devendo o Director ter certa effectividade, fazer da Directoria carreira, de sorte que tivesse certas garantias, que assim como são convenientes aos professores devem ser com maioria de razão ao Director, porque o chefe não deve ter menos garantias que seus subordinados, muitas vezes um Director sem garantias algumas, deixasse de applicar a penalidade devida.

Auxílios do Estado.

O Decreto de 19 de Abril de 1879, que por si só é sufficiente para immortalisar uma situação, determinou no art. 8.º, ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, que o Governo poderia auxiliar a instrução das Provincias, contractando professores ambulantes, creando, ou auxiliando o ensino primario para os adultos analphabetos, creando escolas normaes, auxiliando todos os estabelecimentos em que se ensinam todas as materias exigidas como preparatorios para o curso superior; mas semelhante determinação, importando novas despezas, ficou dependente da approvação do poder legislativo.

Entretanto, entendo que sem auxilio promettido do Estado será impossivel por myriadas de tempo erguer entre nós a Instrução Publica da decadencia em que se acha. Ou o Governo já tem os meios para auxiliar a instrução nas Provincias, ou não. Em ambos os casos convém que a patriótica Assembléa Provincial, de accordo com V. Exc., pintando com vivissimas cores, porém exactas, o estado de decadencia da instrução solicite o auxilio a que o Governo se obrigou, porque quando não tenha o Governo recursos no orçamento, poderá no novo orçamento solicitar-o do poder legislativo. Taes são os meus sinceros anseios, que entendo que a Assembléa se deverá até tornar impertinente em suas solicitações a esse respeito.

Com certeza o que não convém é a inercia fundada no receio, de que nada se pode conseguir, tanto mais quanto hoje, Exm. Sr., a Provincia não vai pedir ao Governo uma esmola, mas a execução de um direito, que ella adquirio pela promulgação do citado Decreto.

Conclusão.

Eis, Exm. Sr., a exposição que fiz em relação a instrução, cumprindo o imperioso dever, que a Lei me impoz. V. Exc. ha de relevar as faltas d'esse obscuro trabalho, reconhecendo as minhas boas intenções, e os esforços que tenho feito para cumprir os deveres inherentes á meu cargo.

E, em desfecho, cumpre-me agradecer a V. Exc. a solicitude, com que ha attendido aos imperiosos reclamos da instrução; sendo certo que si mais não fez, é porque seria mathematicamente impossivel no estado de penuria das finanças provinciaes, que vão sendo erguidas aos afanosos labores de V. Exc., o que não pode ser obliterado de minha memoria, e nem tambem da dos parahybanos, dignos d'este nome.

Deus guarde á V. Exc. Directoria da Instrução Publica da Parahyba, em 16 de Agosto de 1881.

Ilm. e Exc. Sr. Dr. Justino Ferreira Carneiro, M. D. Presidente d'esta Provincia.

O Director,

Ivo Magno Borges da Fonseca.